



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020**  
**MUNICÍPIO DE BRASNORTE**

PROCESSO N.º:	100200/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CNPJ:	01.375.138/0001-38
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MAURO RUI HEISLER
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BRASNORTE
NÚMERO OS:	6105/2021
EQUIPE TÉCNICA:	EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	29
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	29
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	32
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	35
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	36
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	36
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	37
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	38
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	39
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	41
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	41
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	43
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	43
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	43
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	44
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	44
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	45
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	46
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	46
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	47
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	49
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	49
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	50
Anexo 1 - ORÇAMENTO	52
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	52
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	56
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	58
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	62
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	65
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	66
Anexo 2 - RECEITA	76
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	76
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	77
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	77
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	78
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	78
Anexo 3 - DESPESA	79
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	79



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	80
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	81
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	86
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	86
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	87
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	88
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	89
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	92
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	92
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	93
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	95
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	97
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	98
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	98
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	99
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	102
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	103
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	104
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	104
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	106
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	106
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	106
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	107
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	109
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	110
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	111
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	111
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	111
Anexo 8 - SAÚDE	112
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	112
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	112
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	113
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	115
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	116
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	116
Anexo 9 - PESSOAL	117
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	117
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	117
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	118
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	119
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	123



<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	123
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	123
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	125
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	125
<b>Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>	126
<b>Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)</b>	126
<b>Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)</b>	130
<b>Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)</b>	131
<b>Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)</b>	135
<b>Anexo 13 - COVID-19</b>	136
<b>Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	136
<b>Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	136
<b>Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	138
<b>Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	138
<b>APÊNDICE - A - SADIPEM - Cadastro da Dívida Pública</b>	139
<b>APÊNDICE - B - Análise da LDO</b>	141
<b>APÊNDICE - C - Análise da LOA</b>	153
<b>APÊNDICE - D - Créditos Adicionais</b>	166
<b>APÊNDICE - E - Pessoal</b>	175



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de BRASNORTE - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se que no âmbito do município de Brasnorte, não houve reconhecimento pela Assembleia Legislativa do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	05/09/1986
Área Geográfica	15.959.135



Distância Rodoviária do Município à Capital	575 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	19.248

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

## 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio nº 118/2021, julgado em 07/07/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2239, e publicado em 21/07/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e



voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de BRASNORTE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,64	0,22	1,00	0,40	1,00	0,00	0,61	64
2016	0,52	0,20	1,00	0,44	0,76	0,00	0,57	80
2017	0,55	0,07	1,00	0,31	0,00	0,00	0,43	118
2018	0,52	0,39	1,00	0,47	0,52	0,00	0,59	51
2019	0,55	0,41	1,00	0,50	0,52	0,00	0,60	67

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	JONAS LEMUEL KEMPA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MAURO RUI HEISLER	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	01/01/2020 a 31/12/2020



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GILBERTO MARCELO BAZZAN	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	VALERIA MASSAROTO	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para



subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de BRASNORTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 2049, de 04/08/2017, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 364185/2017.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas leis municipais nºs: 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2418, 2419, 2420, 2421, 2423, 2424, 2425, 2430, 2431, 2432, 2434, 2435, 2436, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2449, 2450, 2451, 2456, 2458, 2459, 2462, 2463, 2466, 2471, 2473, 2482, 2484, 2485, 2486, 2490, 2491, 2492, 2493, 2495, 2497, 2501, 2502.

#### **3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de BRASNORTE para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 2365/2019, de 01/10/2019, a qual foi protocolada sob o nº 344044/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.



De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de -R\$ 196.991,36, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes/insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de -R\$ 875.422,26;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em -R\$ 12.792.313,99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020  
Consolidado

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	%
Receita Total	69.129.291,58	66.464.081,90	62,180	62,03	72.585.756,26	67.097.204,90	63,449	57,88	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	68.512.880,39	65.871.435,81	61,626	61,47	71.938.524,51	66.498.913,39	62,883	57,37	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	69.129.291,58	66.464.081,90	62,180	62,03	72.585.756,26	67.097.204,90	63,449	57,88	0,00	0,00	0,00
Despesa Primárias (II)	68.709.871,75	66.060.332,37	61,803	61,65	72.145.365,43	66.690.114,10	63,064	57,53	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-196.991,36	-189.396,56	-0,177	-0,18	-206.840,92	-191.200,70	-0,181	-0,16	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	-875.422,26	-841.671,24	-0,787	-0,79	-907.426,92	-838.812,10	-0,793	-0,72	13.699.740,91	12.175.382,96	0,00
Dívida Pública Consolidada	649.646,91	624.600,43	0,584	0,58	414.318,03	382.989,49	0,362	0,33	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-12.792.313,99	-12.299.119,30	-11,506	-11,48	-13.699.740,91	-12.663.838,89	-11,975	-10,92	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



Estado do Mato Grosso  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020  
Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>			
Outros Passivos Contingentes	802.174,03	Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira	802.174,03
Surtos Epidêmicos	0,00	Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira	0,00
Fatos do príncipe	0,00	Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira	0,00
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	0,00	Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>802.174,03</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>802.174,03</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>			
Outros Riscos Fiscais	534.782,68	Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira	534.782,68
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	0,00	Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira	0,00
Redução de receitas por colapso econômico	0,00	Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira	0,00
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no Judiciário	0,00	Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>534.782,68</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>534.782,68</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.336.956,71</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.336.956,71</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 01/out/2019 às 17h e 09m.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO/2020, exceto, o resultado primário (corrente e constante) referente ao exercício de 2022, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF/00 (Relatório de Acompanhamento Simultâneo – Apêndice B). FB13.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *As metas anuais de resultado primário (correntes e constantes) do exercício 2022 não foram previstas prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00, conforme análise efetuada no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice B). - FB13*

Em consulta ao Demonstrativo de Metas Anuais constante da LDO-2020 foi verificado que as metas anuais de resultado primário (correntes e constantes) para o exercício 2022 não foram previstas. Embora a meta de resultado nominal para o exercício de 2022 tenha sido definida, não houve previsão de Receita Total, Receita Primária, Despesa Total e Despesa Primária para este exercício. Portanto, em desconformidade com o art. 4º, § 1º da LRF/00.

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B, deste Relatório Técnico.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice B).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice B).

Na consulta efetuada ao Sistema Aplic, deste tribunal, verificou-se que o fiscalizado encaminhou os documentos comprobatórios da realização do evento, quais sejam: a Ata de audiência pública realizada em 14/08/2019 e a lista de presença assinada pelos participantes.

Entretanto, não foi encontrado no site da prefeitura e nem em meio oficial a divulgação do



chamamento de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento, nos termos do artigo 37 da CF/88 e artigo 48, § 1º, I da LRF.

Com o objetivo de favorecer o controle social, bem como dar efetivo cumprimento ao disposto no artigo 37 da CF/88 e artigo 48, § 1º, I, da LRF, sugere-se ao Relator que recomende a atual gestão que no processo de discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhe o comprovante da divulgação do convite para audiência pública.

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B, deste Relatório Técnico.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). Os Anexos da referida Lei foram divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura ([www.brasnorte.mt.gov.br/transparencia/leiseatos-geral](http://www.brasnorte.mt.gov.br/transparencia/leiseatos-geral)).

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice B, deste Relatório Técnico.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo.

6) Consta da LDO o percentual 5% da RCL para a Reserva de Contingência, conforme art. 14, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada da seguinte maneira:

Artigo 14. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

### **3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de BRASNORTE para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 2376/2019, de 30/10/2019, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 752/2020.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 69.129.291,58, conforme seu art 2º, porém não foi destacado qual o valor dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:



1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). **FB13**.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *O texto da Lei Orçamentária não destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme determina o art. 165, §5º, da Constituição Federal de 1988. - **FB13***

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 não destaca o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários clareza e da discriminação.

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice C, deste Relatório Técnico.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice C).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a LOA/2020, não foram publicados e nem divulgados no Portal Transparência, conforme informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice C. **DB08**.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a LOA/2020, não foram publicados e nem divulgados no Portal Transparência. - **DB08***

Em consulta ao Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, meio de publicação oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a LOA/2020, foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que a integram, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo, Apêndice C, deste Relatório Técnico.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme informação constante no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice C).

**3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



A Lei Municipal nº 2376/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Os Artigos 5º e 6º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de BRASNORTE, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), assim transcritos:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelos artigos nº 42 e nº 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. II - Realizar operações de crédito até limite fixado pelo Senado Federal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

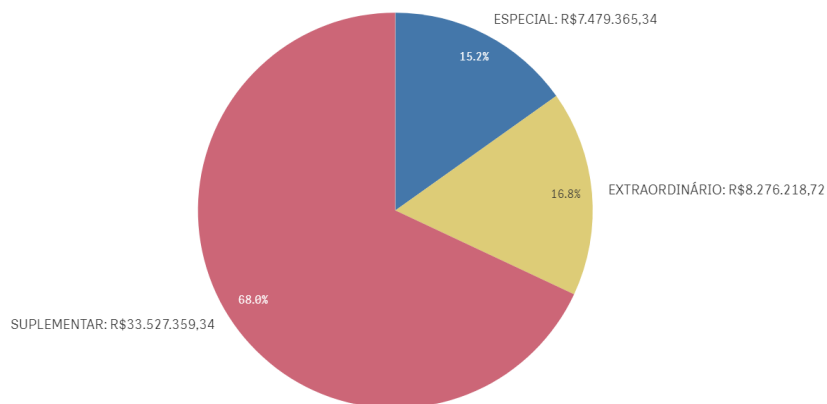
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 69.129.291,58	R\$ 33.527.359,34	R\$ 7.479.365,34	R\$ 8.276.218,72	R\$ 0,00	R\$ 22.732.542,30	R\$ 95.679.692,68	38,40%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	48,49%	10,81%	11,97%	0,00%	32,88%	38,40%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período





O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc digital nº 90729/2021, pg 27) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 95.679.692,68, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 69.129.291,58	R\$ 49.282.943,40	71,29%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

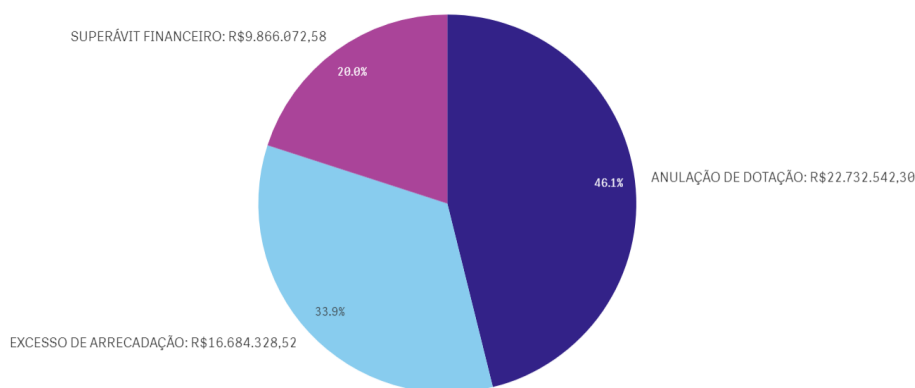
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 71,29% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 22.732.542,30
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 16.684.328,52
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 9.866.072,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 49.282.943,40</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais,



constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice D**:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). **FB03**.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos nas Fontes 15, 22, 23, 24, 29 e 30, no montante de R\$ 2.672.536,10. - **FB03***

De acordo com a análise efetuada no Quadro 1.3, do Anexo 01, deste Relatório Técnico, bem como na consulta sintética de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Sistema Aplic, verifica-se que não houve disponibilidade de recursos nas Fontes 15, 22, 23, 24, 29 e 30, no total de R\$ 2.672.536,10, conforme imagem a seguir:

Fonte(a)	Descrição da fonte de recurso(s)	Previsão inicial	Previsão Atualiz...	Receita Arrecad...	Resultado(e) - d...	Credito Adicional(f)	Créd. Adic. abertos sem dispon. (g)
10	Recursos Ordinários	35.015.428,99	43.626.185,52	46.339.746,65	2.713.561,13	6.610.756,53	0,00
01	Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.943.566,70	4.841.620,45	4.998.453,17	156.832,72	880.053,75	0,00
02	Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.637.385,73	8.178.217,98	8.725.675,61	548.457,63	538.832,25	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE	1.146.467,84	1.154.617,84	874.502,26	-280.115,58	8.150,00	8.150,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	80.187,49	80.187,49	39.428,94	-40.758,55	0,00	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COISP	724.184,70	724.184,70	630.641,23	-93.543,47	0,00	0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	6.950.989,02	6.950.989,02	6.179.010,49	-771.978,53	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.977.550,44	3.217.740,04	3.433.401,08	215.661,04	240.189,69	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.686.384,40	1.701.384,40	360.090,57	-1.341.293,99	5.000,00	5.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	563.638,00	566.138,00	150.000,00	-416.138,00	2.500,00	2.500,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	950.285,47	4.007.079,54	1.843.658,85	-2.163.420,69	3.056.794,07	2.163.420,69
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	127.080,26	257.684,31	130.604,05	127.080,26	0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	28.345,60	28.631,93	286,33	28.345,60	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	333.021,54	492.343,18	325.477,41	-166.865,77	159.321,64	159.321,64
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.493.489,52	2.827.031,73	2.276.979,62	-550.052,11	333.542,21	333.542,21
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pê-Sai - Lei n. 13.885/2019	0,00	3.000,00	2.386,44	-601,56	3.000,00	601,56
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	794.245,29	794.245,29	787.237,09	-7.008,20	0,00	0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	3.775.596,81	6.360.761,22	6.538.050,26	172.297,06	2.581.162,61	0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públic	0,00	81.600,00	127.105,13	45.505,13	81.600,00	0,00
92	Alienação de Bens	37.866,98	37.866,98	0,00	-37.866,98	0,00	0,00
<b>SOMA</b>		<b>65.129.291,58</b>	<b>85.813.620,10</b>	<b>83.898.183,98</b>	<b>-1.915.436,12</b>	<b>16.684.328,52</b>	<b>2.672.536,10</b>

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais tendo como fonte de financiamento Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 85.813.620,10, sendo arrecadado o montante de R\$ 83.898.183,98, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



#### 4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 63.977.068,88</b>	<b>R\$ 64.271.608,37</b>	<b>R\$ 71.767.863,82</b>	<b>R\$ 78.718.749,56</b>	<b>R\$ 91.842.062,56</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 6.609.455,20	R\$ 6.637.267,75	R\$ 8.263.231,88	R\$ 9.641.336,38	R\$ 10.055.385,59
Receita de Contribuição	R\$ 526.424,11	R\$ 487.515,32	R\$ 486.804,42	R\$ 658.807,99	R\$ 624.664,67
Receita Patrimonial	R\$ 481.946,41	R\$ 283.703,28	R\$ 207.105,25	R\$ 210.685,37	R\$ 223.975,91
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 853.845,85	R\$ 1.208.220,09	R\$ 1.160.401,02	R\$ 1.139.047,05	R\$ 1.294.577,69
Transferências Correntes	R\$ 54.984.951,12	R\$ 55.036.498,94	R\$ 61.479.206,99	R\$ 66.957.308,10	R\$ 79.488.870,29
Outras Receitas Correntes	R\$ 520.446,19	R\$ 618.402,99	R\$ 171.114,26	R\$ 111.564,67	R\$ 154.588,41
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.524.940,76</b>	<b>R\$ 2.150.641,60</b>	<b>R\$ 2.358.891,03</b>	<b>R\$ 2.303.043,87</b>	<b>R\$ 1.895.234,27</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 24.819,46	R\$ 6.452,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.500.121,30	R\$ 2.144.188,67	R\$ 2.358.891,03	R\$ 2.303.043,87	R\$ 1.895.234,27
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 65.502.009,64</b>	<b>R\$ 66.422.249,97</b>	<b>R\$ 74.126.754,85</b>	<b>R\$ 81.021.793,43</b>	<b>R\$ 93.737.296,83</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 7.157.572,69</b>	<b>-R\$ 7.169.542,81</b>	<b>-R\$ 8.312.039,40</b>	<b>-R\$ 9.259.923,31</b>	<b>-R\$ 9.839.112,85</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 58.344.436,95</b>	<b>R\$ 59.252.707,16</b>	<b>R\$ 65.814.715,45</b>	<b>R\$ 71.761.870,12</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 58.344.436,95</b>	<b>R\$ 59.252.707,16</b>	<b>R\$ 65.814.715,45</b>	<b>R\$ 71.761.870,12</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>



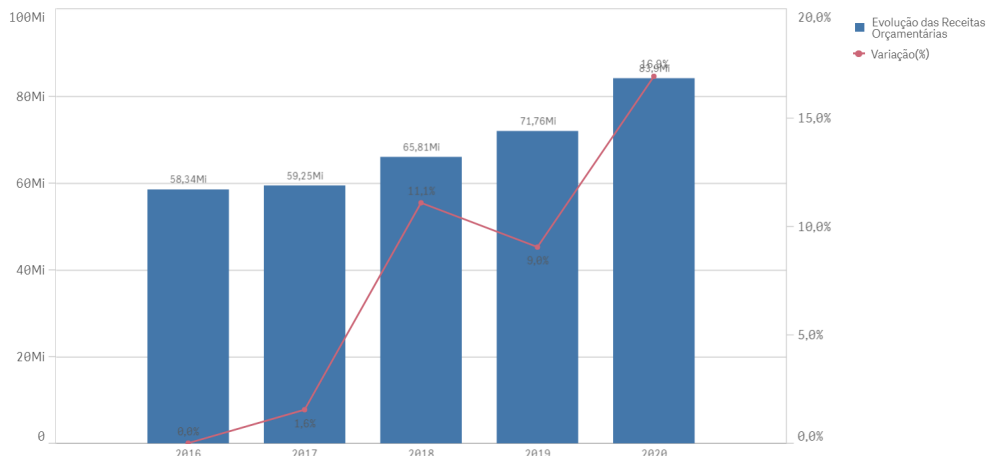
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Tributária Própria	R\$ 7.417.300,60	R\$ 7.589.940,37	R\$ 8.252.143,00	R\$ 9.585.298,16	R\$ 9.941.970,04
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	11,59%	11,80%	11,49%	12,17%	10,82%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>11,58%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 79.488.870,29, o que corresponde a 84,80% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 93.737.296,83.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 10,82% .

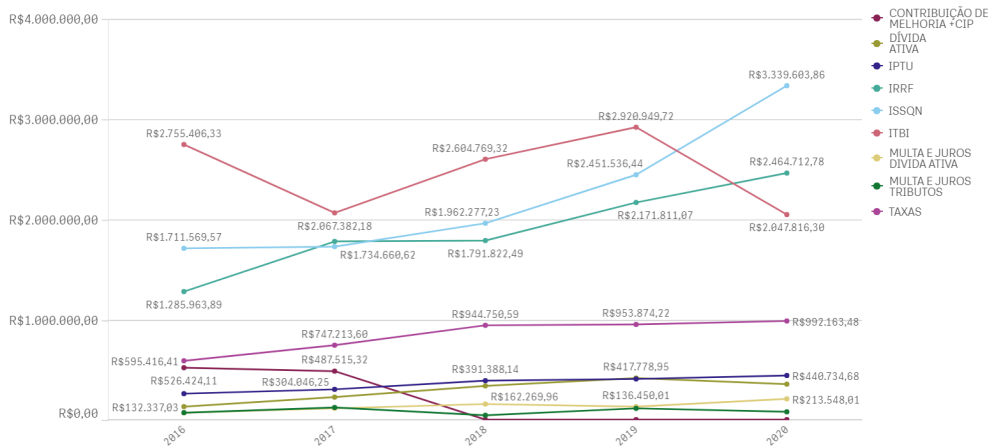


A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 261.099,00	R\$ 304.046,25	R\$ 391.388,14	R\$ 413.170,51	R\$ 440.734,68
IRRF	R\$ 1.285.963,89	R\$ 1.783.965,10	R\$ 1.791.822,49	R\$ 2.171.811,07	R\$ 2.464.712,78
ISSQN	R\$ 1.711.569,57	R\$ 1.734.660,62	R\$ 1.962.277,23	R\$ 2.451.536,44	R\$ 3.339.603,86
ITBI	R\$ 2.755.406,33	R\$ 2.067.382,18	R\$ 2.604.769,32	R\$ 2.920.949,72	R\$ 2.047.816,30
TAXAS	R\$ 595.416,41	R\$ 747.213,60	R\$ 944.750,59	R\$ 953.874,22	R\$ 992.163,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 526.424,11	R\$ 487.515,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 76.278,67	R\$ 123.916,39	R\$ 50.066,67	R\$ 119.727,24	R\$ 81.388,64
DÍVIDA ATIVA	R\$ 132.337,03	R\$ 226.892,62	R\$ 344.798,60	R\$ 417.778,95	R\$ 362.002,29
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 72.805,59	R\$ 114.348,29	R\$ 162.269,96	R\$ 136.450,01	R\$ 213.548,01
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.417.300,60</b>	<b>R\$ 7.589.940,37</b>	<b>R\$ 8.252.143,00</b>	<b>R\$ 9.585.298,16</b>	<b>R\$ 9.941.970,04</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

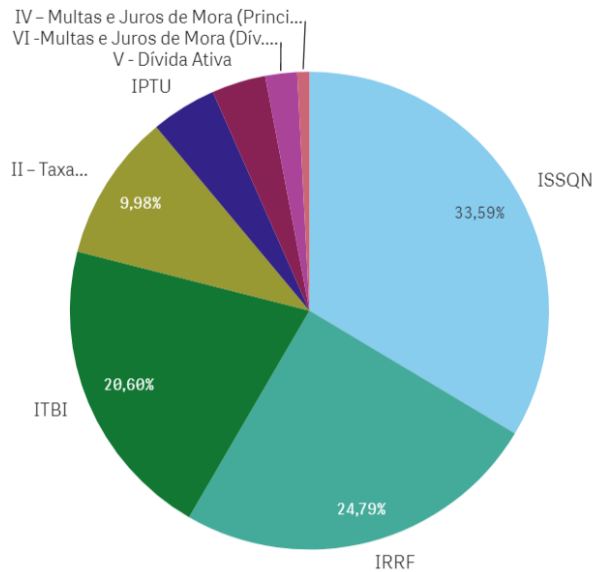
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:



% Composição da Receita Tributária Própria 2020



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...

#### 4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das



**receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 93.737.296,83
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 79.488.870,29
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 14.248.426,54</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>15,20%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>84,80%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 15,20% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,1520 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 84,80% .

#### **4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS**

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do



Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de BRASNORTE recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.165.730,46
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.124.356,40
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.239.556,20
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 286.316,24
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 153.261,69



APLIC

O montante recebido pelo Banco do Brasil referente ao Apoio Financeiro do Governo Federal para enfrentamento ao Covid-19, nas fontes 076000, 077000 e 080000, foi no valor de R\$ 6.576.403,10. Esse total confere com os valores contabilizados pela Prefeitura, conforme informação constante no Quadro 13.1, deste relatório. Como segue:

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
BANCO DO BRASIL					APLIC/CONEX			
PERÍODO	CRÉDITO BRUTO				QUADRO 13.1 – Recursos recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid 19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento da Fonte				Detalhamento da Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00	286.316,24	5.165.730,46	1.124.356,40	6.576.403,10
2º BIM	0,00	0,00	83.184,25	83.184,25				
3º BIM	71.313,27	1.288.055,97	412.631,24	1.772.000,48				
4º BIM	142.626,54	2.576.111,94	258.492,70	2.977.231,18				
5º BIM	72.376,43	1.301.562,55	370.048,21	1.743.987,19				
6º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total	286.316,24	5.165.730,46	1.124.356,40	6.576.403,10	286.316,24	5.165.730,46	1.124.356,40	6.576.403,10

Valores informados pelo Banco do Brasil (<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>)

## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 95.679.692,68, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 76.141.535,52, liquidado R\$ 74.447.323,57 e pago R\$ 73.780.580,03.

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, com exceção do exercício de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 56.339.119,58</b>	<b>R\$ 53.125.887,15</b>	<b>R\$ 56.584.790,65</b>	<b>R\$ 65.043.898,24</b>	<b>R\$ 67.987.477,93</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 33.726.730,52	R\$ 35.320.345,49	R\$ 33.900.506,43	R\$ 38.934.126,11	R\$ 41.564.761,85



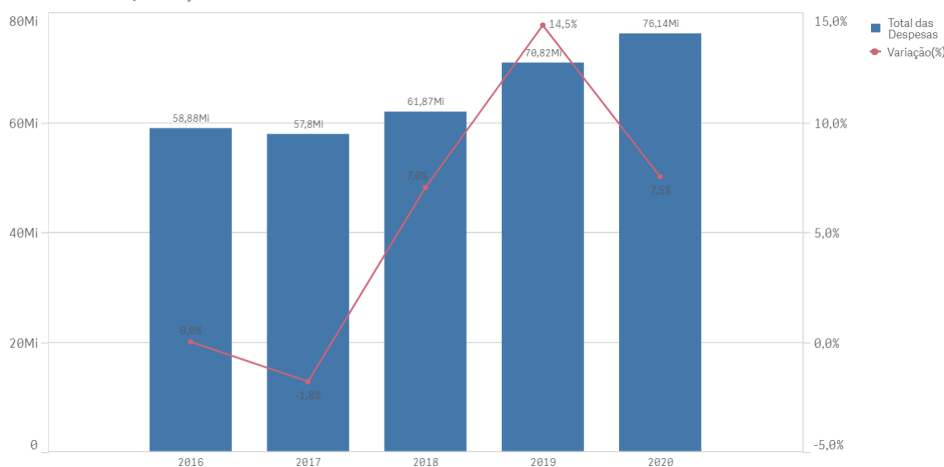
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 109.272,55	R\$ 69.134,50	R\$ 86.691,14	R\$ 253.203,60
Outras despesas correntes	R\$ 22.612.389,06	R\$ 17.696.269,11	R\$ 22.615.149,72	R\$ 26.023.080,99	R\$ 26.169.512,48
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 2.536.838,13</b>	<b>R\$ 4.678.519,27</b>	<b>R\$ 5.289.503,36</b>	<b>R\$ 5.775.174,25</b>	<b>R\$ 8.154.057,59</b>
Investimentos	R\$ 2.400.463,87	R\$ 4.232.333,59	R\$ 5.054.174,48	R\$ 5.523.274,42	R\$ 7.482.696,30
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 136.374,26	R\$ 446.185,68	R\$ 235.328,88	R\$ 251.899,83	R\$ 671.361,29
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 58.875.957,71</b>	<b>R\$ 57.804.406,42</b>	<b>R\$ 61.874.294,01</b>	<b>R\$ 70.819.072,49</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>
Variação - %		-1,82%	7,04%	14,45%	7,51%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 41.564.761,85, o que corresponde a 54,58% do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 76.141.535,52.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19



A Resolução Normativa n° 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa n° 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa n° 4/2020-TP, o Município criou 18 (dezoito) projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 7.430.755,71	R\$ 7.430.755,71	R\$ 7.427.095,74

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.109.257,18	R\$ 5.109.257,18	R\$ 5.109.257,16
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.113.112,86	R\$ 1.113.112,86	R\$ 1.113.112,86
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 919.051,56	R\$ 919.051,56	R\$ 917.891,61
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 140.882,11	R\$ 140.882,11	R\$ 140.882,11
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 148.452,00	R\$ 148.452,00	R\$ 145.952,00
>>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 7.430.755,71</b>	<b>R\$ 7.430.755,71</b>	<b>R\$ 7.427.095,74</b>

APLIC



## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de BRASNORTE, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 85.813.620,10
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 83.898.183,98
QER	B/A	0,9776

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, ocorrendo déficit de arrecadação.

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 89.337.378,46
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 91.842.062,56
QERC	B/A	1,0280

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 102,80% do valor estimado (excesso de arrecadação).

##### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra



A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 5.259.907,97
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.895.234,27
QRC	B/A	0,3603

**Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 36,03% do valor estimado (frustração de receitas de capital).**

### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 95.679.692,68
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 76.141.535,52
QED	B/A	0,7958

**Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, ocorrendo economia orçamentária.**

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 81.397.578,09
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 67.987.477,93
QEDC	B/A	0,8352

**Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 83,52% do valor estimado.**

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 13.736.157,88
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.154.057,59



QDC	B/A	0,5936
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 40,64% abaixo do valor estimado.

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 91.869.022,29
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 67.987.477,93
QEOC	A/B	1,3512

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, ocorrendo Superávit Corrente.

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de



Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 1.895.234,27
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 8.154.057,59
QEOC.	A/B	0,2324

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.154.057,59
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve operações de crédito no período analisado.



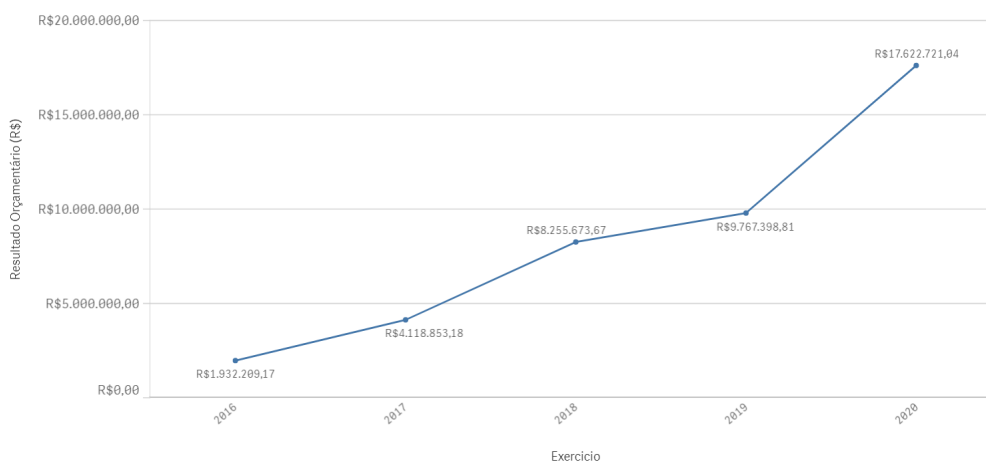
#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 61.542.740,57	R\$ 61.923.259,60	R\$ 70.129.967,68	R\$ 80.586.471,30	R\$ 93.764.256,56
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 59.610.531,40	R\$ 57.804.406,42	R\$ 61.874.294,01	R\$ 70.819.072,49	R\$ 76.141.535,52
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 1.932.209,17</b>	<b>R\$ 4.118.853,18</b>	<b>R\$ 8.255.673,67</b>	<b>R\$ 9.767.398,81</b>	<b>R\$ 17.622.721,04</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 93.764.256,56
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 76.141.535,52
QREO	A/B	1,2314

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, ocorrendo superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).



## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de BRASNORTE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 726.399,65, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 1.819.154,86.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos



os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 21.381.505,91
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 726.399,65
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.819.154,86
QDF	(A-B)/(C+D)	8,3995

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 8,3995 de disponibilidade financeira,**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Na análise por fontes de recursos constatou-se disponibilidade de caixa líquida em todas as fontes, conforme demonstrado no Quadro 5.2, neste Relatório Técnico.

#### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar



B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 2.360.955,49
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 76.141.535,52
QIRP	B/A	0,0310

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0310 foram inscritos em restos a pagar.

### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 21.581.505,91
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.792.045,49
QSF	A/B	7,7296

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 18.789.460,42, considerando todas as fontes de recursos.

No Quadro 6.2, do Anexo 6, deste Relatório Técnico, consta o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit) por fontes de recursos.

### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo



Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 29.197.116,75
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 978.176,34
Liquidez Corrente	A/B	29,8485

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).



### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 82.002.949,71
A	DCL	-R\$ 20.649.820,55
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Portanto, houve cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos



Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 82.002.949,71
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 5.285,71
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0,00% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Houve cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 82.002.949,71
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 924.564,89
QDDP	A/B	0,0112

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,12% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo



que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

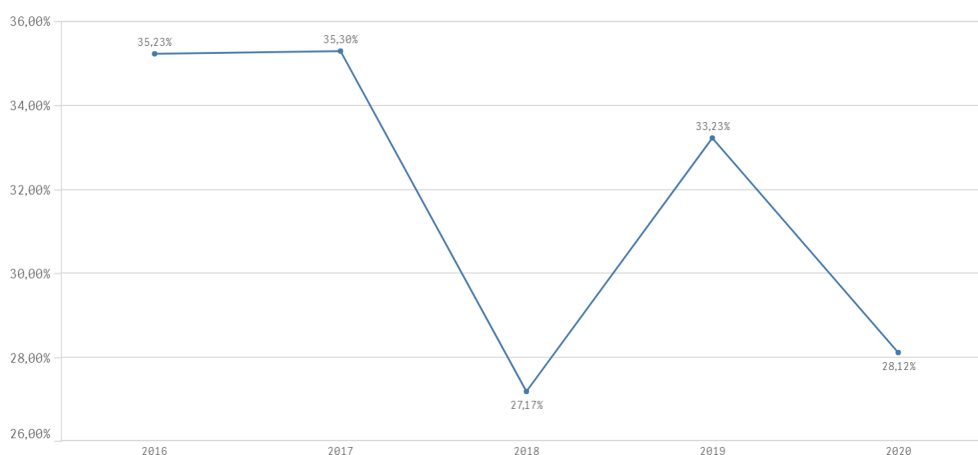
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1° de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de BRASNORTE vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	35,23%	35,30%	27,17%	33,23%	28,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 28,11% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.



### 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

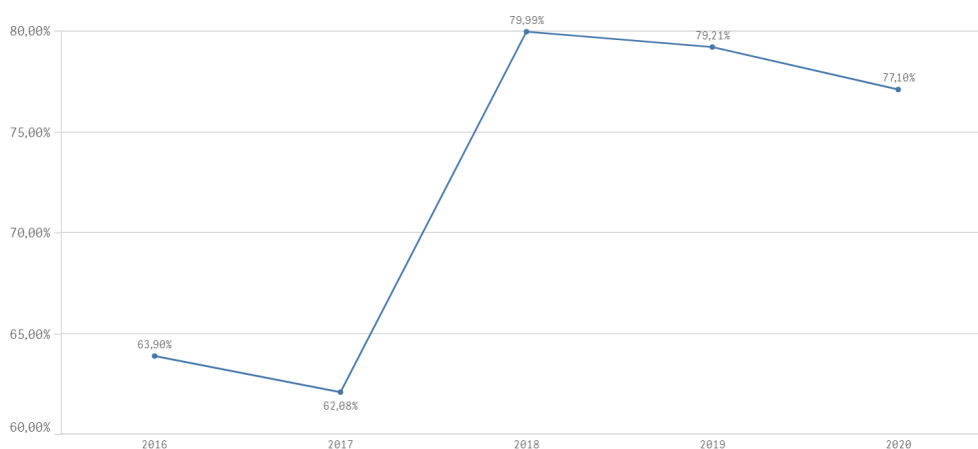
O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	63,90%	62,08%	79,99%	79,21%	77,09%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**



O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 77,09% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

### 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

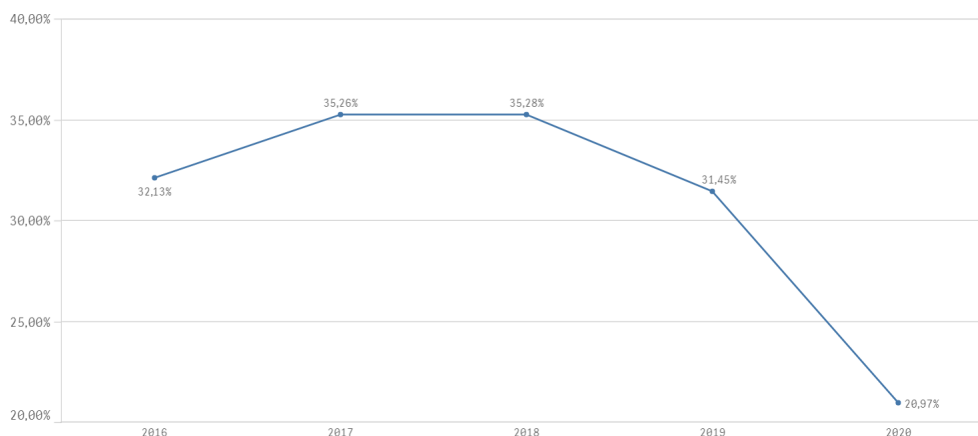
No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	32,13%	35,26%	35,28%	31,45%	20,97%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 20,97% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 42.673.926,28 em despesas com pessoal, o que corresponde a 52,04% da Receita Corrente Líquida Ajustada( R\$ 82.002.949,71 ), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).



#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

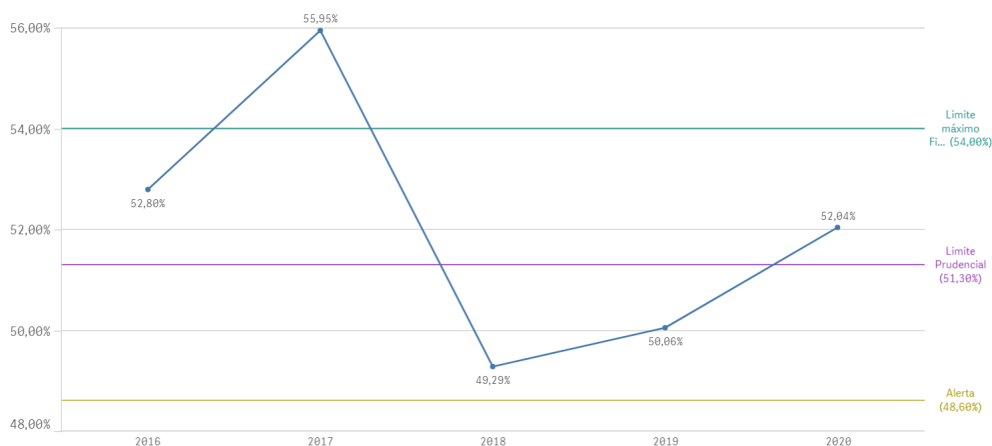
A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, com exceção do exercício de 2017, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,80%	55,95%	49,29%	50,06%	52,04%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,10%	2,75%	2,86%	2,47%	2,18%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,90%	58,70%	52,15%	52,53%	54,22%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Brasnorte declarou haver despesas com contratações de Cooperativas e empresas terceirizadas referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se às fls. 3 e 4 do Documento Digital nº 94731/2021, deste processo de Contas de Governo.



Considerando a análise efetuada a resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX quanto a contratação de Cooperativas e empresas terceirizadas de serviços relacionadas à mão-de-obra foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 4.209.887,70 (Apêndice E), por se tratarem de serviços que não se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 42.673.926,28 , que correspondeu a 52,04% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 42.673.926,28 ,



correspondente a 52,04% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de BRASNORTE, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 19.248 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,88%	5,97%	6,82%	6,76%	4,88%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III,



CF).

Informa-se que os repasses ao Poder Legislativo perfazem o montante de R\$ 3.637.499,71, sendo que houve uma devolução de R\$ 840.329,39, ficando um valor líquido de R\$ 2.797.170,32.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Registra-se que o valor recebido de duodécimo foi de R\$ 3.637.499,71, houve uma devolução de R\$ 840.329,39, ficando um valor líquido de R\$ 2.797.170,32. conforme imagem a seguir:

DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO

RAZÃO CONTÁBIL										
UG/EXERCÍCIO: CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE/2020										
GERADO EM: 10/08/2021 11:09:22										
Data	Cód. tipo lançamento	Num. lançamento	Seq.	Cód. Conta	Descrição	ISF	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
09/04/2020	2	594	2	3,5112E+10	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		200.000,00	0	1113224 0 1 00 000000	LANC INTERF. CONCEDIDA N: 258 - DUODECIMO
30/12/2020	2	2100	2	3,5112E+10	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		638.460,67	0	1113224 0 1 00 000000	LANC INTERF. CONCEDIDA N: 789 - TRANSFERENCIA DE DUODECIMO
31/12/2020	2	2112	2	3,5112E+10	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		75,71	0	1113224 0 1 00 000000	LANC INTERF. CONCEDIDA N: 793 - DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO
31/12/2020	2	2113	2	3,5112E+10	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		1.793,01	0	1113224 0 1 00 000000	LANC INTERF. CONCEDIDA N: 794 - TRANS DE DUODECIMO
TOTAL							840.329,39			

3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

3.1) *Repasso de duodécimo ao Poder legislativo fora do prazo legal, em desacordo com o art. 29-A, §2º, inc. II, da Constituição Federal. - AA05*

O Poder Executivo repassou o duodécimo do mês de fevereiro/2020 ao Poder legislativo, com 08 dias de atraso, infringindo o art. 29-A, §2º, inc. II, da Constituição Federal, conforme imagem a seguir:



Data	C.	Num. lanc.	Seq	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
03/01/2020	2	84	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	10.000,00	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 18 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/01/2020	2	128	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 2 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
26/02/2020	2	408	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 36 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/03/2020	2	460	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 54 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/04/2020	2	614	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 55 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/05/2020	2	795	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 90 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
19/06/2020	2	949	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 122 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/07/2020	2	1133	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 147 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
20/08/2020	2	1286	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 174 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
18/09/2020	2	1453	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 191 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
19/10/2020	2	1614	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 192 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
18/11/2020	2	1755	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.124,97	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 227 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL
08/12/2020	2	1908	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.		0,00	303.125,04	11132240100000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 228 - TRANSFERENCIA DUODECIMO MENSAL

0,00 | 3.637.498,71

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital

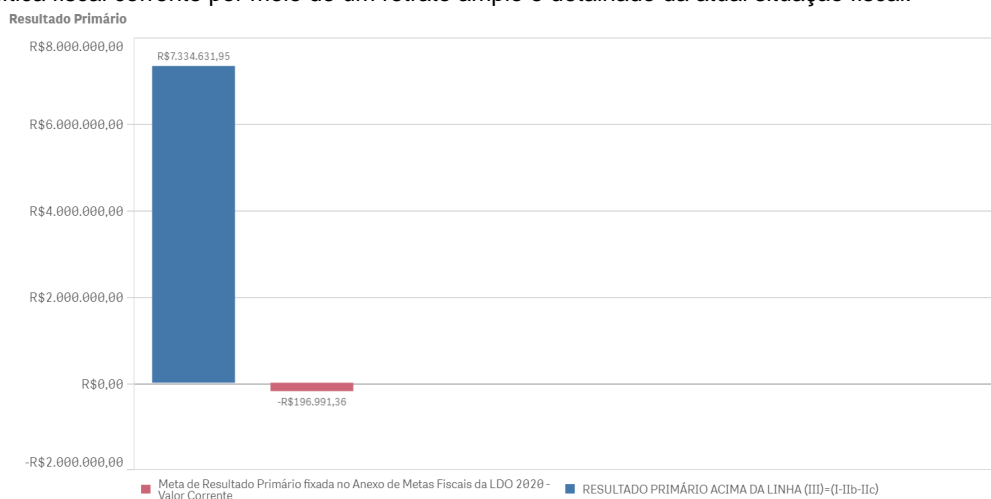


integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -196.991,36 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 7.334.631,95, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

O Quadro 11.1 do Anexo 11, demonstra um resultado primário superavitário de R\$ 7.334.631,95, cumprindo, portanto, a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020, de -R\$ 196.991,36, evidenciando que o superávit foi suficiente para absorver o saldo de dívidas contabilizadas.

Apesar do cumprimento da meta de resultado primário, cabe o alerta para o evidente mau planejamento da meta, que embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit de -R\$ 196.991,36, demonstrando que houve um esforço fiscal para à diminuição do estoque da dívida pública, a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada pela Administração.

Assim, sugere-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento.



## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

## 8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.



Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

- 1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo.

A comissão de transmissão de mandato foi constituída através do Decreto Municipal nº 207/2020, de 23/11/2020, bem como o Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão foi encaminhado no Sistema Aplic e Prestação de Contas (Doc. digital nº 90729/2021, pgs 259 a 275), do presente processo.

## **8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO**

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

- 1) Não houve contratação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF.

Conforme evidenciado no Quadro 12.3, do Anexo 12, deste Relatório Técnico, não houve contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres sem cobertura financeira.

## **8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.



1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Ressalta-se que não constam no Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (Doc. digital nº 90729/2021, pg. 236) e no SADIPEM (Apêndice A), registro de Contratação de Operações de Crédito.

#### **8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

De acordo com o balancete de verificação consolidado (Sistema Aplic), não consta registro contábil nas contas de Antecipação de Receita Orçamentária nºs. 21211020500, 21213020500, 21214020500 e 21215020500.

Na verificação do Balanço Financeiro (Anexo 13 da Prestação de Contas - Doc. digital nº 90729/2021, pg 29), não consta registro de ARO nos Recebimentos Extraorçamentários.

#### **8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:



1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
* RPLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		14/01/2020	14/01/2020	
	Carga Inicial	15/03/2020		20/03/2020	20/03/2020	
	Janeiro	15/05/2020		21/05/2020	16/09/2020	
	Fevereiro	27/05/2020		28/05/2020	16/09/2020	
	Março	05/06/2020		05/06/2020	21/09/2020	
	Abril	19/06/2020		24/06/2020	22/09/2020	
	Maior	06/07/2020		01/07/2020	24/09/2020	
	Junho	31/07/2020		18/08/2020	28/09/2020	
	Julho	31/08/2020		27/08/2020	28/09/2020	
	Agosto	30/09/2020		08/10/2020	08/10/2020	
	Setembro	02/11/2020		28/10/2020	04/11/2020	
	Outubro	30/11/2020		30/11/2020	28/12/2020	
	Novembro	31/12/2020		28/12/2020	28/12/2020	
	Dezembro	01/03/2021		12/02/2021	25/03/2021	
Contas de Governo	16/04/2021		14/04/2021	14/04/2021		
Contas Especiais - LDO	20/01/2021		18/12/2019	18/12/2019		
Contas Especiais - LOA	20/01/2021		09/01/2020	09/01/2020		

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF e conforme Declaração efetuada pelo Presidente da Câmara (Doc. digital nº 69856/2021, pg 01), em resposta ao Ofício Circular nº 001/2021 - SECEX Governo.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA	89222/2020	Ausência de transparência na gestão fiscal, referente ao exercício de 2019.
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA	510386/2021	Ausência de transparência na gestão fiscal, referente ao exercício de 2020.

Sistema Control-P

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 118/2021, julgado em 07/07/2021, teve a sua divulgação no DOC em 20/07/2021, sendo considerado como data da publicação 21/07/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87823/2019	118/2021	07/07/2021	1) observe o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de abrir créditos adicionais se não houver suficiente fonte de recursos; 2) estabeleça limites para a abertura de créditos adicionais, em observância ao artigo 167, VII, da Constituição Federal; 3) observe a necessária compatibilidade entre as projeções de metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos nas peças orçamentárias, em atendimento ao artigo 5º da LRF; 4) inclua no Anexo de Metas Fiscais Anuais da LDO, a memória e metodologia de cálculo de forma detalhada, sobretudo para justificar os resultados pretendidos, nos termos do artigo 4º, § 2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; e, 5) atenda a todas as solicitações de informações provenientes deste Tribunal, permitindo, dessa forma, o pleno exercício do controle externo, em observância aos artigos 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso, 36, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e 284-A, VI da Resolução Normativa nº 14/2007;	Essa recomendação não foi objeto de análise neste Relatório Técnico, tendo em vista que o Parecer foi publicado em 21/07/2021.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166790/2018	38/2019	07/11/2019	a) observe a compatibilidade das informações dos Demonstrativos Contábeis de Brasnorte com as encaminhadas ao Tribunal de Contas via Sistema Aplic; b) observe o dispositivo constitucional do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, no intuito de proceder ao controle, por fonte, dos saldos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento; c) observe a tempestividade do prazo constitucional quando do envio das prestações de Contas de Governo Municipal estabelecido no artigo 209, § 1º, da Constituição Estadual de Mato Grosso; d) observe o dispositivo constitucional do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, no intuito de proceder ao controle, por fonte, dos saldos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento; e, e) efetue os registros contábeis das receitas provenientes das transferências constitucionais e legais de forma a garantir a consistência dos relatórios e Demonstrativos Contábeis.	a) Essa recomendação não foi objeto de análise neste Relatório. b e d) Recomendação não atendida, face à irregularidade 3.1, referente à insuficiência de saldo de excesso de arrecadação em algumas fontes, quando da abertura de créditos adicionais. c) Recomendação atendida, uma vez que não houve atraso no envio das Contas Anuais de 2020 ao TCE/MT. e) item não verificado neste Relatório.

Control-p

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

Determine a Citação do Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de BRASNORTE com



base nos artigos 137 e 140 do Regimento Interno do TCE/MT e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifeste quanto aos apontamentos elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que atente para o prazo limite de repasse de duodécimo. Tópico 6.5;
- Que os créditos adicionais sejam abertos com recursos existentes de Excesso de Arrecadação. Tópico 3.1.3.1;
- Que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento. Tópico 7.1;
- Que elabore as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tópico 7.1;
- Que no processo de discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhe o comprovante da divulgação do convite para audiência pública.;
- Que atente para a publicação e disponibilização no Portal Transparência dos anexos obrigatórios que compõem a LDO. Tópico 3.1.2.;
- Que adote providências efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios dentro do prazo legal, em atendimento ao disposto no art. 146, §§ 1º e 2º, c/c art. 154 e art. 175, todos também do RITCE/MT. Tópico - 9.1.

## 12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTES RELATÓRIOS TÉCNICOS

No entendimento desta equipe, o Senhor MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de BRASNORTE - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**MAURO RUI HEISLER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Repasse de duodécimo ao Poder legislativo fora do prazo legal, em desacordo com o art. 29-A, §2º, inc. II, da Constituição Federal.* - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a LOA/2020, não foram publicados e nem divulgados no Portal Transparência.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Realização de abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação sem disponibilidade de recursos nas Fontes 15, 22, 23, 24, 29 e 30, no montante de R\$ 2.672.536,10.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *As metas anuais de resultado primário (correntes e constantes) do exercício 2022 não foram previstas prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00, conforme análise efetuada no Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Apêndice B).* - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

4.2) *O texto da Lei Orçamentária não destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme determina o art. 165, §5º, da Constituição Federal de 1988.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Em Cuiabá-MT, 11 de Agosto de 2021.

---

EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BRASNORTE - EXERCÍCIO 2020

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ATENCAO A CRIANCAS, JOVENS E ADOLESCENTES.	R\$ 621.810,00	R\$ 216.097,10	R\$ 0,00	R\$ 114.504,00	R\$ 0,00	R\$ 55.768,00	R\$ 896.643,10	44,19%
ATENCAO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 68.355,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.908,00	R\$ 9.447,00	-86,18%
ATENCAO A TERCEIRA IDADE	R\$ 660.397,50	R\$ 144.549,29	R\$ 0,00	R\$ 134.364,65	R\$ 0,00	R\$ 83.413,00	R\$ 855.898,44	29,60%
Câmara Municipal de Brasnorte	R\$ 3.637.499,71	R\$ 238.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 438.000,00	R\$ 3.437.499,71	-5,49%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAL MARCOS ANTONIO DA SILVA.	R\$ 371.024,33	R\$ 6.527,00	R\$ 0,00	R\$ 152.315,32	R\$ 0,00	R\$ 25.083,00	R\$ 504.783,65	36,05%
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 41.917,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.362,00	R\$ 13.555,05	-67,66%
CONSELHO TUTELAR	R\$ 214.987,50	R\$ 53.347,90	R\$ 0,00	R\$ 24.288,15	R\$ 0,00	R\$ 43.638,00	R\$ 248.985,55	15,81%
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	R\$ 259.087,50	R\$ 170.578,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.639,10	R\$ 327.027,00	26,22%
DAE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 1.053.462,06	R\$ 825.142,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.942,00	R\$ 1.647.662,07	56,40%
EDUCACAO INFANTIL	R\$ 1.280.612,69	R\$ 62.160,82	R\$ 20.380,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869.594,00	R\$ 493.560,31	-61,45%
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.189.100,49	R\$ 328.743,00	R\$ 728.200,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.339,76	R\$ 1.873.703,89	57,57%
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.229.207,23	R\$ 1.182.440,04	R\$ 142.879,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.070.307,42	R\$ 4.484.219,28	-28,01%
ESTRADAS VICINAIS	R\$ 5.833.763,66	R\$ 3.442.553,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.125.549,00	R\$ 8.150.768,35	39,71%
EXTENSAO DE REDE ELETRICA	R\$ 38.587,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.565,00	R\$ 22,50	-99,94%
FUNDEB 40%	R\$ 3.674.881,69	R\$ 1.896.957,00	R\$ 240.189,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 592.787,00	R\$ 5.219.241,29	42,02%
FUNDEB 60%	R\$ 8.581.586,52	R\$ 3.310.971,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.841.518,00	R\$ 9.051.039,54	5,47%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 637.311,54	R\$ 314.987,65	R\$ 344.000,00	R\$ 187.667,24	R\$ 0,00	R\$ 104.407,29	R\$ 1.379.559,14	116,46%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 7.573.482,79	R\$ 6.781.406,16	R\$ 1.294.963,53	R\$ 3.545.177,40	R\$ 0,00	R\$ 4.047.134,02	R\$ 15.147.895,86	100,01%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.143.292,50	R\$ 719.538,60	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.478,10	R\$ 1.673.353,00	46,36%
GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 2.423.736,00	R\$ 766.446,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.301,00	R\$ 2.649.881,00	9,33%
HABITACAO	R\$ 157.049,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.767,71	R\$ 2.281,56	-98,54%
MEIO AMBIENTE	R\$ 38.587,50	R\$ 0,00	R\$ 115.701,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.578,00	R\$ 115.711,10	199,86%
MERENDA ESCOLAR	R\$ 643.896,61	R\$ 680,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 494.577,17	-23,19%
PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$ 45.417,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.345,00	R\$ 16.072,32	-64,61%
PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 82.587,18	R\$ 128.000,00	R\$ 50.400,00	R\$ 153.261,69	R\$ 0,00	R\$ 40.262,00	R\$ 373.986,87	352,83%
PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 198.450,00	R\$ 22.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.325,00	R\$ 52.705,00	-73,44%
PROGRAMA DE INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES.	R\$ 661.855,01	R\$ 342.367,24	R\$ 389.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.774,00	R\$ 1.155.348,25	74,56%
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	R\$ 66.150,00	R\$ 190.472,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.790,00	R\$ 237.832,00	259,53%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PROMOCAO DE EVENTOS	R\$ 270.112,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.094,50	R\$ 18,00	-99,99%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.336.956,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 791.000,00	R\$ 545.956,71	-59,16%
SALARIO EDUCACAO	R\$ 864.599,20	R\$ 53.928,65	R\$ 233.324,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.211,00	R\$ 953.641,25	10,29%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	R\$ 1.061.707,50	R\$ 592.086,24	R\$ 989.958,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.455,40	R\$ 2.444.297,19	130,22%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.310.209,12	R\$ 931.424,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.018,00	R\$ 3.026.615,12	31,01%
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 270.112,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.091,00	R\$ 21,50	-99,99%
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 8.212.200,35	R\$ 3.722.915,25	R\$ 885.239,89	R\$ 3.964.640,27	R\$ 0,00	R\$ 2.183.548,00	R\$ 14.601.447,76	77,80%
TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 3.346.339,05	R\$ 309.418,54	R\$ 372.282,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.336.176,00	R\$ 2.691.863,84	-19,55%
TURISMO	R\$ 176.400,00	R\$ 110.832,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.186,00	R\$ 209.046,78	18,50%
URBANIZACAO	R\$ 3.852.558,50	R\$ 6.662.208,20	R\$ 1.621.944,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.443.187,00	R\$ 10.693.524,53	177,56%
	<b>R\$ 69.129.291,58</b>	<b>R\$ 33.527.359,34</b>	<b>R\$ 7.479.365,34</b>	<b>R\$ 8.276.218,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 22.732.542,30</b>	<b>R\$ 95.679.692,68</b>	<b>1.070,21%</b>
Intraorçamentários								
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 69.129.291,58</b>	<b>R\$ 33.527.359,34</b>	<b>R\$ 7.479.365,34</b>	<b>R\$ 8.276.218,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 22.732.542,30</b>	<b>R\$ 95.679.692,68</b>	<b>38,40%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.897.376,43	R\$ 3.303.117,28	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 31.665,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 384.007,81	R\$ 378.097,62	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 316.437,95	R\$ 316.437,56	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.547,33	R\$ 11.547,33	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.026.032,39	R\$ 1.026.032,39	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 474.150,27	R\$ 474.150,27	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 331.985,28	R\$ 331.985,28	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 219.310,10	R\$ 216.849,10	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 404.950,67	R\$ 306.681,31	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 212.847,65	R\$ 212.847,65	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 132.146,40	R\$ 132.146,40	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 725.200,16	R\$ 725.200,16	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 237.540,24	R\$ 237.540,24	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.824.178,79	R\$ 1.757.576,17	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 435.863,82	R\$ 435.863,82	R\$ 0,00
		<b>R\$ 10.665.241,26</b>	<b>R\$ 9.866.072,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 10.665.241,26</b>	<b>R\$ 9.866.072,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 35.015.428,99	R\$ 43.626.185,52	R\$ 46.339.746,65	R\$ 2.713.561,13	R\$ 8.610.756,53	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.943.566,70	R\$ 4.841.620,45	R\$ 4.998.453,17	R\$ 156.832,72	R\$ 898.053,75	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.637.385,73	R\$ 8.176.217,98	R\$ 8.725.675,61	R\$ 549.457,63	R\$ 538.832,25	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.146.467,84	R\$ 1.154.617,84	R\$ 874.502,28	-R\$ 280.115,56	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 89.187,49	R\$ 89.187,49	R\$ 38.428,84	-R\$ 50.758,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 724.184,70	R\$ 724.184,70	R\$ 630.641,23	-R\$ 93.543,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.950.989,02	R\$ 6.950.989,02	R\$ 6.179.010,49	-R\$ 771.978,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.977.550,44	R\$ 3.217.740,04	R\$ 3.433.401,08	R\$ 215.661,04	R\$ 240.189,60	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.696.384,46	R\$ 1.701.384,46	R\$ 360.090,57	-R\$ 1.341.293,89	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 563.638,80	R\$ 566.138,80	R\$ 150.000,00	-R\$ 416.138,80	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 950.285,47	R\$ 4.007.079,54	R\$ 1.843.658,85	-R\$ 2.163.420,69	R\$ 3.056.794,07	R\$ 2.163.420,69
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 127.080,26	R\$ 257.684,31	R\$ 130.604,05	R\$ 127.080,26	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 28.345,60	R\$ 28.631,93	R\$ 286,33	R\$ 28.345,60	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 333.021,54	R\$ 492.343,18	R\$ 325.477,41	-R\$ 166.865,77	R\$ 159.321,64	R\$ 159.321,64
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.493.489,52	R\$ 2.827.031,73	R\$ 2.276.979,62	-R\$ 550.052,11	R\$ 333.542,21	R\$ 333.542,21
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.398,44	-R\$ 601,56	R\$ 3.000,00	R\$ 601,56
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 794.245,29	R\$ 794.245,29	R\$ 767.237,09	-R\$ 27.008,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.775.598,61	R\$ 6.366.761,22	R\$ 6.539.058,28	R\$ 172.297,06	R\$ 2.591.162,61	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 81.600,00	R\$ 127.108,13	R\$ 45.508,13	R\$ 81.600,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 37.866,98	R\$ 37.866,98	R\$ 0,00	-R\$ 37.866,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 69.129.291,58</b>	<b>R\$ 85.813.620,10</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>-R\$ 1.915.436,12</b>	<b>R\$ 16.684.328,52</b>	<b>R\$ 2.672.536,10</b>
		<b>R\$ 69.129.291,58</b>	<b>R\$ 85.813.620,10</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>-R\$ 1.915.436,12</b>	<b>R\$ 16.684.328,52</b>	<b>R\$ 2.672.536,10</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 22.732.542,30</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 15.839.190,58
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.616.755,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.143.191,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.179.800,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 206.361,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 6.614,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 472.551,71
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 341.000,01
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 927.079,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 16.684.328,52</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.610.756,53
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 898.053,75
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 538.832,25
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 8.150,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 240.189,60



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 5.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 2.500,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.056.794,07
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 127.080,26
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 28.345,60
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 159.321,64
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 333.542,21
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 3.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.591.162,61
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 81.600,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 9.866.072,58</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.303.117,28
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 378.097,62
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 316.437,56
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.547,33



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.026.032,39
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 474.150,27
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 331.985,28
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 216.849,10
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 306.681,31
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 212.847,65
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 132.146,40
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 725.200,16
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 237.540,24
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.757.576,17
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 435.863,82
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 49.282.943,40</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02376/2019	00042/2020	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02376/2019	00184/2020	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02376/2019	00221/2020	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02376/2019	00222/2020	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00001/2020	R\$ 1.095.019,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.095.019,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00002/2020	R\$ 409.928,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409.928,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00004/2020	R\$ 51.092,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.092,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00008/2020	R\$ 72.022,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.022,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00009/2020	R\$ 394.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00010/2020	R\$ 8.818,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.818,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00011/2020	R\$ 361.986,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.986,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00013/2020	R\$ 21.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.522,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00014/2020	R\$ 190.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00033/2020	R\$ 453.448,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.448,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00034/2020	R\$ 28.728,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.728,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00035/2020	R\$ 267.590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.590,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00043/2020	R\$ 91.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00049/2020	R\$ 193.355,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.355,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00052/2020	R\$ 589.219,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 589.219,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02381/2019	00073/2020	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00075/2020	R\$ 908.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 908.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00086/2020	R\$ 53.629,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.629,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00090/2020	R\$ 176.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00092/2020	R\$ 119.568,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.568,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00094/2020	R\$ 619.582,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 619.582,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00100/2020	R\$ 478.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00105/2020	R\$ 65.108,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.108,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00107/2020	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00108/2020	R\$ 61.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00109/2020	R\$ 21.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00115/2020	R\$ 529.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 529.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00118/2020	R\$ 136.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00122/2020	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00126/2020	R\$ 360.721,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.721,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00127/2020	R\$ 425.621,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.621,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00129/2020	R\$ 391.962,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.962,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00131/2020	R\$ 478.456,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478.456,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00135/2020	R\$ 392.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00137/2020	R\$ 194.841,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.841,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00140/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00142/2020	R\$ 925,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 925,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00143/2020	R\$ 105.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
02381/2019	00146/2020	R\$ 42.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00153/2020	R\$ 32.566,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.566,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00154/2020	R\$ 210.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00157/2020	R\$ 244.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00161/2020	R\$ 27.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00162/2020	R\$ 174.078,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.078,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00164/2020	R\$ 133.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00168/2020	R\$ 953.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 953.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00169/2020	R\$ 38.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00170/2020	R\$ 72.798,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.798,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00171/2020	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00172/2020	R\$ 16.815,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.815,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00175/2020	R\$ 26.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00179/2020	R\$ 206.793,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.793,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00180/2020	R\$ 84.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00183/2020	R\$ 44.168,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.168,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00188/2020	R\$ 11.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00192/2020	R\$ 40.881,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.881,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00194/2020	R\$ 273.251,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.251,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00195/2020	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00198/2020	R\$ 110.236,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.236,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00200/2020	R\$ 43.715,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.715,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00205/2020	R\$ 57.603,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.603,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
02381/2019	00206/2020	R\$ 198.824,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.824,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00213/2020	R\$ 137.249,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.249,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00214/2020	R\$ 134.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00216/2020	R\$ 76.665,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.665,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00220/2020	R\$ 259.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00229/2020	R\$ 139.569,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.569,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00233/2020	R\$ 78.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00234/2020	R\$ 74.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00235/2020	R\$ 27.903,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.903,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00238/2020	R\$ 741.792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741.792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00239/2020	R\$ 157.708,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.708,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00241/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00245/2020	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02381/2019	00246/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02399/2020	00015/2020	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02400/2020	00016/2020	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02401/2020	00017/2020	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02402/2020	00018/2020	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02403/2020	00019/2020	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02404/2020	00020/2020	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02405/2020	00021/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02406/2020	00022/2020	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02407/2020	00023/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02408/2020	00024/2020	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02409/2020	00025/2020	R\$ 106.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02410/2020	00026/2020	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02411/2020	00027/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.026.032,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.026.032,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02412/2020	00028/2020	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02413/2020	00029/2020	R\$ 0,00	R\$ 38.740,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.740,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02414/2020	00030/2020	R\$ 0,00	R\$ 333.542,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.542,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02415/2020	00031/2020	R\$ 0,00	R\$ 240.189,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.189,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02416/2020	00032/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02417/2020	00036/2020	R\$ 460.952,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.952,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02418/2020	00037/2020	R\$ 0,00	R\$ 389.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02419/2020	00038/2020	R\$ 0,00	R\$ 129.525,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.525,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02420/2020	00039/2020	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02421/2020	00040/2020	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02422/2020	00045/2020	R\$ 137.834,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.834,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02423/2020	00046/2020	R\$ 0,00	R\$ 59.990,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.990,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02424/2020	00047/2020	R\$ 0,00	R\$ 333.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02425/2020	00048/2020	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02426/2020	00054/2020	R\$ 543.830,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 543.830,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02427/2020	00055/2020	R\$ 104.953,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.953,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02428/2020	00056/2020	R\$ 57.116,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.116,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02429/2020	00057/2020	R\$ 815.282,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815.282,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02430/2020	00058/2020	R\$ 0,00	R\$ 38.324,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.324,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02431/2020	00059/2020	R\$ 0,00	R\$ 6.822,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.822,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02432/2020	00060/2020	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02433/2020	00061/2020	R\$ 62.160,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.160,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02434/2020	00062/2020	R\$ 0,00	R\$ 140.288,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.288,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02435/2020	00063/2020	R\$ 0,00	R\$ 25.701,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.701,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02436/2020	00064/2020	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02437/2020	00065/2020	R\$ 212.847,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.847,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02438/2020	00066/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02439/2020	00067/2020	R\$ 0,00	R\$ 4.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02440/2020	00068/2020	R\$ 0,00	R\$ 7.415,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.415,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02441/2020	00069/2020	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02442/2020	00070/2020	R\$ 0,00	R\$ 45.054,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.054,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02443/2020	00071/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02444/2020	00072/2020	R\$ 0,00	R\$ 81.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02445/2020	00077/2020	R\$ 0,00	R\$ 32.363,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.363,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02446/2020	00078/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02447/2020	00079/2020	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02448/2020	00080/2020	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02449/2020	00081/2020	R\$ 0,00	R\$ 725.200,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.200,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02450/2020	00082/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02451/2020	00087/2020	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02453/2020	00088/2020	R\$ 1.984,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.984,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02454/2020	00089/2020	R\$ 28.821,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.821,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02456/2020	00093/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02458/2020	00095/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.999,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.999,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02459/2020	00096/2020	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02460/2020	00097/2020	R\$ 382.690,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382.690,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02461/2020	00101/2020	R\$ 141.315,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.315,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02462/2020	00102/2020	R\$ 0,00	R\$ 144,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02463/2020	00103/2020	R\$ 0,00	R\$ 125.301,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.301,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02464/2020	00104/2020	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02465/2020	00111/2020	R\$ 77.570,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.570,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02466/2020	00112/2020	R\$ 0,00	R\$ 141.434,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.434,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02467/2020	00113/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02469/2020	00114/2020	R\$ 35.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02470/2020	00123/2020	R\$ 89.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02471/2020	00124/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.014.142,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014.142,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02472/2020	00125/2020	R\$ 190.218,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.218,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02473/2020	00130/2020	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02475/2020	00132/2020	R\$ 2.215.871,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.215.871,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02477/2020	00139/2020	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02481/2020	00144/2020	R\$ 789.166,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 789.166,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02482/2020	00147/2020	R\$ 0,00	R\$ 50.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02483/2020	00148/2020	R\$ 43.421,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.421,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02484/2020	00149/2020	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02485/2020	00150/2020	R\$ 0,00	R\$ 80.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02486/2020	00165/2020	R\$ 0,00	R\$ 190.240,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.240,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02487/2020	00166/2020	R\$ 1.306.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.306.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02488/2020	00177/2020	R\$ 767.312,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767.312,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02490/2020	00189/2020	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02491/2020	00190/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02492/2020	00191/2020	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02493/2020	00196/2020	R\$ 0,00	R\$ 344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02494/2020	00201/2020	R\$ 312.078,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.078,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02495/2020	00202/2020	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02496/2020	00203/2020	R\$ 2.286.215,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.286.215,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02497/2020	00208/2020	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02498/2020	00209/2020	R\$ 1.430.914,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.430.914,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02499/2020	00218/2020	R\$ 791.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 791.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02501/2020	00242/2020	R\$ 0,00	R\$ 7.581,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.581,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02502/2020	00243/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02503/2020	00244/2020	R\$ 8.795,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.795,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00134/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.184.635,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.184.635,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00136/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.909,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.909,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00151/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.080,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.080,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00155/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.167.858,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.167.858,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00158/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 885.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 885.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00160/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.553.782,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.553.782,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00167/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.271.366,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.271.366,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00181/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.329.182,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.329.182,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00182/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.757,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.757,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00199/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04320/1964	00207/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.261,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.261,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
04320/1964	00217/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.344,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.344,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 33.527.359,34	R\$ 7.479.365,34	R\$ 8.276.218,72	R\$ 0,00	R\$ 22.732.542,30	R\$ 16.684.328,52	R\$ 0,00	R\$ 9.866.072,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 33.527.359,34	R\$ 7.479.365,34	R\$ 8.276.218,72	R\$ 0,00	R\$ 22.732.542,30	R\$ 16.684.328,52	R\$ 0,00	R\$ 9.866.072,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 89.337.378,46</b>	<b>R\$ 91.842.062,56</b>	<b>102,80%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.148.977,39	R\$ 10.055.385,59	109,90%
Receita de Contribuições	R\$ 663.736,78	R\$ 624.664,67	94,11%
Receita Patrimonial	R\$ 603.874,21	R\$ 223.975,91	37,09%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.405.520,11	R\$ 1.294.577,69	92,10%
Transferências Correntes	R\$ 77.159.609,74	R\$ 79.488.870,29	103,01%
Outras Receitas Correntes	R\$ 355.660,23	R\$ 154.588,41	43,46%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 5.259.907,97</b>	<b>R\$ 1.895.234,27</b>	<b>36,03%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 37.866,98	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.222.040,99	R\$ 1.895.234,27	36,29%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 94.597.286,43</b>	<b>R\$ 93.737.296,83</b>	<b>99,09%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 8.783.666,33</b>	<b>-R\$ 9.839.112,85</b>	<b>112,01%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 8.783.666,33	-R\$ 9.839.112,85	112,01%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 85.813.620,10</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>97,76%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 85.813.620,10</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>97,76%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 80.553.712,13</b>	<b>R\$ 82.002.949,71</b>	<b>101,79%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.148.977,39	R\$ 10.055.385,59	109,90%
Receita de Contribuições	R\$ 663.736,78	R\$ 624.664,67	94,11%
Receita Patrimonial	R\$ 603.874,21	R\$ 223.975,91	37,09%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.405.520,11	R\$ 1.294.577,69	92,10%
Transferências Correntes	R\$ 68.375.943,41	R\$ 69.649.757,44	101,86%
Outras Receitas Correntes	R\$ 355.660,23	R\$ 154.588,41	43,46%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 5.259.907,97</b>	<b>R\$ 1.895.234,27</b>	<b>36,03%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 37.866,98	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.222.040,99	R\$ 1.895.234,27	36,29%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 85.813.620,10</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>97,76%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 85.813.620,10</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>97,76%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 91.842.062,56
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 91.842.062,56</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 9.839.112,85
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 82.002.949,71</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 82.002.949,71</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>	<b>R\$ 82.002.949,71</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)</b>	<b>R\$ 82.002.949,71</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 8.054.249,12</b>	<b>R\$ 8.292.867,62</b>	<b>83,41%</b>
IPTU	R\$ 316.340,02	R\$ 440.734,68	4,43%
IRRF	R\$ 1.859.053,95	R\$ 2.464.712,78	24,79%
ISSQN	R\$ 1.856.650,85	R\$ 3.339.603,86	33,59%
ITBI	R\$ 4.022.204,30	R\$ 2.047.816,30	20,59%
II – Taxas (Principal)	R\$ 828.120,23	R\$ 992.163,48	9,98%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 32.819,72	R\$ 81.388,64	0,81%
V - Dívida Ativa	R\$ 161.511,30	R\$ 362.002,29	3,64%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 72.277,02	R\$ 213.548,01	2,14%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.148.977,39</b>	<b>R\$ 9.941.970,04</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 81.397.578,09</b>	<b>R\$ 67.987.477,93</b>	<b>83,52%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 45.089.393,06	R\$ 41.564.761,85	92,18%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 255.240,60	R\$ 253.203,60	99,20%
Outras Despesas Correntes	R\$ 36.052.944,43	R\$ 26.169.512,48	72,58%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 13.736.157,88</b>	<b>R\$ 8.154.057,59</b>	<b>59,36%</b>
Investimentos	R\$ 13.064.784,25	R\$ 7.482.696,30	57,27%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 671.373,63	R\$ 671.361,29	99,99%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 545.956,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 95.679.692,68</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>79,58%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 95.679.692,68</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>79,58%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.637.499,71	R\$ 3.437.499,71	R\$ 2.797.146,03	R\$ 2.797.146,03	R\$ 2.796.846,03
04	Administração	R\$ 6.597.170,12	R\$ 7.835.958,90	R\$ 7.237.932,96	R\$ 7.219.686,25	R\$ 7.157.789,44
06	Segurança Pública	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 47.040,99	R\$ 47.040,99	R\$ 47.040,99
08	Assistência Social	R\$ 2.202.861,54	R\$ 3.390.533,23	R\$ 2.121.885,91	R\$ 2.120.889,12	R\$ 2.101.957,85
10	Saúde	R\$ 16.198.624,52	R\$ 30.267.682,32	R\$ 25.003.281,20	R\$ 24.881.801,20	R\$ 24.698.711,12
12	Educação	R\$ 24.931.140,31	R\$ 23.694.752,00	R\$ 17.830.808,76	R\$ 17.830.808,76	R\$ 17.643.632,26
13	Cultura	R\$ 82.587,18	R\$ 373.986,87	R\$ 323.083,21	R\$ 305.583,21	R\$ 303.083,21
15	Urbanismo	R\$ 3.552.127,25	R\$ 8.669.595,89	R\$ 5.931.382,38	R\$ 5.455.743,24	R\$ 5.335.404,59
16	Habitação	R\$ 157.049,27	R\$ 2.281,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 1.187.415,81	R\$ 2.644.092,82	R\$ 2.066.170,08	R\$ 1.854.715,93	R\$ 1.850.086,98
18	Gestão Ambiental	R\$ 38.587,50	R\$ 115.711,10	R\$ 502,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00
20	Agricultura	R\$ 1.331.820,00	R\$ 2.444.315,19	R\$ 1.880.289,60	R\$ 1.880.289,60	R\$ 1.871.005,43
25	Energia	R\$ 51.817,50	R\$ 1.026.059,89	R\$ 893.854,21	R\$ 301.964,64	R\$ 301.964,64
26	Transporte	R\$ 5.972.678,66	R\$ 8.152.214,35	R\$ 7.185.756,39	R\$ 7.185.756,39	R\$ 7.173.661,97
27	Desporto e Lazer	R\$ 661.855,01	R\$ 1.155.348,25	R\$ 1.041.647,02	R\$ 789.927,14	R\$ 786.053,38
28	Encargos Especiais	R\$ 1.189.100,49	R\$ 1.873.703,89	R\$ 1.780.754,78	R\$ 1.775.469,07	R\$ 1.712.840,14
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.336.956,71	R\$ 545.956,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 69.129.291,58</b>	<b>R\$ 95.679.692,68</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>R\$ 74.447.323,57</b>	<b>R\$ 73.780.580,03</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 69.129.291,58</b>	<b>R\$ 95.679.692,68</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>R\$ 74.447.323,57</b>	<b>R\$ 73.780.580,03</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	Ampliação de 01 (uma) Sala para Projetos Pedagógicos e Construção de Cobertura da Quadra na EEEMR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0071	Apoio a segurança pública	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 47.040,99	94,08%
0028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.893.344,71	R\$ 2.893.344,71	R\$ 2.532.906,65	87,54%
0028	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA	R\$ 222.655,00	R\$ 222.655,00	R\$ 178.294,68	80,07%
0051	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Controladoria Interna Legislativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	Aquisição de Ônibus Escolares.	R\$ 87.263,10	R\$ 74.589,10	R\$ 0,00	0,00%
0014	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência	R\$ 68.355,00	R\$ 9.447,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	Assistência social/assistência comunitária	R\$ 637.311,54	R\$ 1.191.891,90	R\$ 334.761,69	28,08%
0015	Assistência social/atendimento às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar	R\$ 836.797,50	R\$ 1.145.628,65	R\$ 989.732,07	86,39%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0013	Assistencia social/atencao e integracao social do idoso	R\$ 660.397,50	R\$ 855.898,44	R\$ 720.745,87	84,20%
0012	Atendimento integral a saude.	R\$ 8.246.708,60	R\$ 14.629.011,01	R\$ 13.409.940,69	91,66%
0066	Basico da Assistencia farmaceutica.	R\$ 184.715,90	R\$ 211.233,10	R\$ 158.844,49	75,19%
0017	Captacao, distribuicao de agua potavel e tratamento de esgoto	R\$ 933.746,95	R\$ 1.343.543,95	R\$ 1.052.307,03	78,32%
0030	Conclusao de Postos de Saude em Aldeias Indigenas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	Concurso Publico e Processo Seletivo Simplificado.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0034	Construcao da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate e Erosao Drenagem.	R\$ 29.767,50	R\$ 885.867,50	R\$ 794.387,22	89,67%
0042	Construcao de postos de saude em aldeias indigenas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0037	Construcao do Forum da Comarca de Brasnorte MT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	Construcao, melhoramentos e conservacao de estradas vicinais.	R\$ 3.340.274,14	R\$ 5.563.872,47	R\$ 5.202.190,45	93,49%
0044	Contribuicao a Entidades.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0041	Contribuicao para Consorcios Publicos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0052	Controle Orcamentario, Financeiro e Patrimonial.	R\$ 259.087,50	R\$ 327.027,00	R\$ 312.729,38	95,62%
0072	COVID-19	R\$ 0,00	R\$ 2.147.093,14	R\$ 1.208.385,67	56,28%
0047	Desenvolvimento Agrario	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0005	Desenvolvimento da Agricultura.	R\$ 1.061.707,50	R\$ 2.444.297,19	R\$ 1.880.289,60	76,92%
0027	DOTAR A CÂMARA DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS)	R\$ 100.000,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	Dotar a Camara de Equipamentos (Veiculos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	Educação Compensatoria	R\$ 198.450,00	R\$ 52.705,00	R\$ 52.500,00	99,61%
0070	Educação de alunos com deficiencias.	R\$ 0,00	R\$ 240.189,60	R\$ 157.500,00	65,57%
0009	Educação de Ensino Superior	R\$ 66.150,00	R\$ 237.832,00	R\$ 237.720,00	99,95%
0007	Educação Infantil Assistencia Educacional a crianças de zero a seis anos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0060	Educação Infantil Assistencia Educacional a crianças de 0 a 5 anos	R\$ 4.541.426,94	R\$ 5.125.544,71	R\$ 4.217.291,54	82,28%
0023	Encargos especiais	R\$ 1.189.100,49	R\$ 1.873.703,89	R\$ 1.780.754,78	95,03%
0006	Ensino Fundamental de 1 a 8 Serie.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0061	Ensino Fundamental de 1 ao 9 Ano.	R\$ 19.459.663,68	R\$ 17.944.603,00	R\$ 13.165.797,22	73,36%
0053	Fiscalização e Controle da Política de Saúde.	R\$ 41.917,05	R\$ 13.555,05	R\$ 4.226,16	31,17%
0003	Gestão Administrativa	R\$ 2.503.116,00	R\$ 2.650.564,00	R\$ 2.404.164,08	90,70%
0055	Gestão do SUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	Gestão Financeira	R\$ 2.310.209,12	R\$ 3.026.615,12	R\$ 2.796.461,12	92,39%
0002	Gestão Política Administrativa	R\$ 1.143.292,50	R\$ 1.623.353,00	R\$ 1.534.183,77	94,50%
0011	Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto	R\$ 661.855,01	R\$ 1.155.348,25	R\$ 1.041.647,02	90,15%
0068	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R\$ 672.953,89	R\$ 1.815.770,27	R\$ 922.558,07	50,80%
0029	LEGISLAR SOBRE MATÉRIAS PECULIARES AO MUNICÍPIO	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 85.944,70	47,74%
0029	Legislar sobre Materias Peculiares ao Municipio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0058	Manutencao de Rodovias Estaduais nao pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou nao FETHAB.	R\$ 2.493.489,52	R\$ 2.586.895,88	R\$ 1.983.565,94	76,67%
0064	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.147.783,03	R\$ 3.256.121,80	R\$ 2.841.256,61	87,25%
0048	Meio Ambiente	R\$ 38.587,50	R\$ 115.711,10	R\$ 502,00	0,43%
0026	Melhorar as condicoes de funcionabilidade do Predio da Camara Municipal de Brasnorte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO DA CÂMARA	R\$ 235.000,00	R\$ 134.950,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	Obras de extensao da rede eletrica	R\$ 51.817,50	R\$ 1.026.059,89	R\$ 893.854,21	87,11%
0020	Obras urbanas e saneamento basico	R\$ 223.901,36	R\$ 304.681,37	R\$ 219.475,83	72,03%
0062	Piso de Atencao Basica Fixo PAB FIXO	R\$ 1.135.981,03	R\$ 1.070.004,27	R\$ 717.294,80	67,03%
0063	Piso de Atencao Basica Variavel.	R\$ 3.131.292,35	R\$ 6.561.386,59	R\$ 5.297.719,27	80,74%
0067	Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria PFVISA	R\$ 112.062,78	R\$ 135.156,48	R\$ 77.574,13	57,39%
0054	Planejamento Municipal.	R\$ 270.112,50	R\$ 21,50	R\$ 0,00	0,00%
0018	Políticas habitacionais	R\$ 157.049,27	R\$ 2.281,56	R\$ 0,00	0,00%
0035	Preservacao, Conservacao e Fiscalizacao do Territorio Indigena	R\$ 33.075,00	R\$ 5.515,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Processo Legislativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	Promocao de eventos artisticos e culturais.	R\$ 82.587,18	R\$ 220.725,18	R\$ 174.631,21	79,11%
0036	Realizacao de Expobras	R\$ 270.112,50	R\$ 18,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	Reforma geral da parte fisica da Escola Estadual Ewaldo Meyer Roderjan.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0039	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Basica Ensino Especial	R\$ 184.769,95	R\$ 15.884,95	R\$ 0,00	0,00%
0038	Remun e Encargos dos Profis do Magisterio da Educ Basica	R\$ 248.327,64	R\$ 3.172,64	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.336.956,71	R\$ 545.956,71	R\$ 0,00	0,00%
0024	Reserva de contingencia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0073	Saneamento Basico.	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0069	Sustentabilidade, agricultura familiar e comunicação nas comunidades indígenas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0033	Transferencias a Instituicoes Escolares.	R\$ 145.089,00	R\$ 231,00	R\$ 0,00	0,00%
0049	Turismo	R\$ 143.325,00	R\$ 203.531,78	R\$ 190.394,61	93,54%
0025	Turismo e Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	Urbanizacao	R\$ 3.625.994,75	R\$ 8.670.373,39	R\$ 5.931.382,38	68,41%
0065	Vigilancia em Saude	R\$ 525.209,89	R\$ 769.279,54	R\$ 590.579,59	76,77%
		<b>R\$ 69.129.291,58</b>	<b>R\$ 95.679.692,68</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	
		<b>R\$ 69.129.291,58</b>	<b>R\$ 95.679.692,68</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>79,58%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 91.842.062,56	R\$ 1.895.234,27	R\$ 93.737.296,83
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 9.866.072,58	R\$ 0,00	R\$ 9.866.072,58
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 9.839.112,85	R\$ 0,00	R\$ 9.839.112,85
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)</b>	<b>R\$ 91.869.022,29</b>	<b>R\$ 1.895.234,27</b>	<b>R\$ 93.764.256,56</b>
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)</b>	<b>R\$ 91.869.022,29</b>	<b>R\$ 1.895.234,27</b>	<b>R\$ 93.764.256,56</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 67.987.477,93	R\$ 8.154.057,59	R\$ 76.141.535,52
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)</b>	<b>R\$ 67.987.477,93</b>	<b>R\$ 8.154.057,59</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
<b>(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)</b>	R\$ 23.881.544,36	-R\$ 6.258.823,32	R\$ 17.622.721,04
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)</b>			R\$ 17.622.721,04

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 46.339.746,65	R\$ 0,00	R\$ 46.339.746,65	R\$ 39.291.847,42	R\$ 0,00	R\$ 39.291.847,42	R\$ 7.047.899,23	R\$ 11.456.034,03
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.998.453,17	R\$ 0,00	R\$ 4.998.453,17	R\$ 4.471.505,87	R\$ 0,00	R\$ 4.471.505,87	R\$ 526.947,30	R\$ 567.579,43
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 8.725.675,61	R\$ 0,00	R\$ 8.725.675,61	R\$ 8.301.548,04	R\$ 0,00	R\$ 8.301.548,04	R\$ 424.127,57	R\$ 609.990,76
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 874.502,28	R\$ 0,00	R\$ 874.502,28	R\$ 847.270,11	R\$ 0,00	R\$ 847.270,11	R\$ 27.232,17	R\$ 356.177,72
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 38.428,84	R\$ 0,00	R\$ 38.428,84	R\$ 41.240,70	R\$ 0,00	R\$ 41.240,70	-R\$ 2.811,86	R\$ 8.735,47
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 630.641,23	R\$ 0,00	R\$ 630.641,23	R\$ 1.276.447,87	R\$ 0,00	R\$ 1.276.447,87	-R\$ 645.806,64	R\$ 380.225,75
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.179.010,49	R\$ 0,00	R\$ 6.179.010,49	R\$ 7.410.661,51	R\$ 0,00	R\$ 7.410.661,51	-R\$ 1.231.651,02	R\$ 175.868,81



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.433.401,08	R\$ 0,00	R\$ 3.433.401,08	R\$ 2.488.629,54	R\$ 0,00	R\$ 2.488.629,54	R\$ 944.771,54	R\$ 15.364,48
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 360.090,57	R\$ 0,00	R\$ 360.090,57	R\$ 88.923,71	R\$ 0,00	R\$ 88.923,71	R\$ 271.166,86	R\$ 604.624,96
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 111.342,09	R\$ 0,00	R\$ 111.342,09	R\$ 38.657,91	R\$ 257.968,01
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.843.658,85	R\$ 0,00	R\$ 1.843.658,85	R\$ 2.018.544,71	R\$ 0,00	R\$ 2.018.544,71	-R\$ 174.885,86	R\$ 226.498,15
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 257.684,31	R\$ 0,00	R\$ 257.684,31	R\$ 124.038,81	R\$ 0,00	R\$ 124.038,81	R\$ 133.645,50	R\$ 131.068,67
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 28.631,93	R\$ 0,00	R\$ 28.631,93	R\$ 16.843,30	R\$ 0,00	R\$ 16.843,30	R\$ 11.788,63	R\$ 11.502,30
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 325.477,41	R\$ 0,00	R\$ 325.477,41	R\$ 206.931,17	R\$ 0,00	R\$ 206.931,17	R\$ 118.546,24	R\$ 335.427,16
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.276.979,62	R\$ 0,00	R\$ 2.276.979,62	R\$ 2.211.809,09	R\$ 0,00	R\$ 2.211.809,09	R\$ 65.170,53	R\$ 197.316,93



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 2.398,44	R\$ 0,00	R\$ 2.398,44	R\$ 727.598,60	R\$ 0,00	R\$ 727.598,60	-R\$ 725.200,16	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 767.237,09	R\$ 0,00	R\$ 767.237,09	R\$ 783.222,96	R\$ 0,00	R\$ 783.222,96	-R\$ 15.985,87	R\$ 221.554,37
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.539.058,28	R\$ 0,00	R\$ 6.539.058,28	R\$ 5.502.484,44	R\$ 0,00	R\$ 5.502.484,44	R\$ 1.036.573,84	R\$ 2.891.197,05
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 127.108,13	R\$ 0,00	R\$ 127.108,13	R\$ 220.645,58	R\$ 0,00	R\$ 220.645,58	-R\$ 93.537,45	R\$ 342.326,37
		<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>R\$ 7.756.648,46</b>	<b>R\$ 18.789.460,42</b>
		<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 83.898.183,98</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 76.141.535,52</b>	<b>R\$ 7.756.648,46</b>	<b>R\$ 18.789.460,42</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 3.720,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.720,49
2018	R\$ 298.742,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.272,26	R\$ 1.472,82	R\$ 65.997,65
2019	R\$ 2.701.213,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.480.355,02	R\$ 165.633,50	R\$ 55.224,77
2020	R\$ 0,00	R\$ 1.694.211,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.694.211,95
	<b>R\$ 3.003.676,51</b>	<b>R\$ 1.694.211,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.711.627,28</b>	<b>R\$ 167.106,32</b>	<b>R\$ 1.819.154,86</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
2015	R\$ 14.734,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.734,56
2016	R\$ 263,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263,67
2017	R\$ 4.970,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.970,55
2018	R\$ 36.752,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.962,35	R\$ 0,00	R\$ 28.790,47
2019	R\$ 770.868,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 763.971,35	R\$ 0,00	R\$ 6.896,86
2020	R\$ 0,00	R\$ 666.743,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666.743,54
	<b>R\$ 831.589,81</b>	<b>R\$ 666.743,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 771.933,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 726.399,65</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.835.266,32</b>	<b>R\$ 2.360.955,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.483.560,98</b>	<b>R\$ 167.106,32</b>	<b>R\$ 2.545.554,51</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 11.952.832,45	R\$ 34.321,12	R\$ 302.434,20	R\$ 19.360,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.596.716,27	R\$ 252.579,01	R\$ 11.344.137,26
	<b>R\$ 11.952.832,45</b>	<b>R\$ 34.321,12</b>	<b>R\$ 302.434,20</b>	<b>R\$ 19.360,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 11.596.716,27</b>	<b>R\$ 252.579,01</b>	<b>R\$ 11.344.137,26</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 673.076,46	R\$ 140,96	R\$ 71.691,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601.244,05	R\$ 0,00	R\$ 601.244,05
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 366.931,30	R\$ 13.977,37	R\$ 110.794,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.159,07	R\$ 0,00	R\$ 242.159,07
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 961.051,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.051,14	R\$ 0,00	R\$ 961.051,14
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 763.775,71	R\$ 2.417,80	R\$ 103.963,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 657.394,13	R\$ 0,00	R\$ 657.394,13



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 4.044.134,10	R\$ 7.578,86	R\$ 50.468,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.986.086,31	R\$ 121.480,00	R\$ 3.864.606,31
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 348.149,46	R\$ 1.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346.929,46	R\$ 0,00	R\$ 346.929,46
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 2.271.155,29	R\$ 0,00	R\$ 27.090,32	R\$ 105.582,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.138.482,92	R\$ 1.320.152,94	R\$ 818.329,98
	<b>R\$ 9.428.273,46</b>	<b>R\$ 25.334,99</b>	<b>R\$ 364.009,34</b>	<b>R\$ 105.582,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.933.347,08</b>	<b>R\$ 1.441.632,94</b>	<b>R\$ 7.491.714,14</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.381.105,91</b>	<b>R\$ 59.656,11</b>	<b>R\$ 666.443,54</b>	<b>R\$ 124.942,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 20.530.063,35</b>	<b>R\$ 1.694.211,95</b>	<b>R\$ 18.835.851,40</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>
RECURSOS VINCULADOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 21.381.105,91	R\$ 400,00	R\$ 21.381.505,91
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 59.656,11	R\$ 0,00	R\$ 59.656,11
RP Processados do Exercício	R\$ 666.443,54	R\$ 300,00	R\$ 666.743,54
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 726.099,65</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 726.399,65</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 124.942,91	R\$ 0,00	R\$ 124.942,91
RP não Processados do Exercício	R\$ 1.694.211,95	R\$ 0,00	R\$ 1.694.211,95
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 1.819.154,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.819.154,86</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 21.581.105,91	R\$ 400,00	R\$ 21.581.505,91
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.791.745,49	R\$ 300,00	R\$ 2.792.045,49
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 18.789.360,42</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 18.789.460,42</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 12.152.832,45	R\$ 696.898,42	R\$ 11.455.934,03	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 673.076,46	R\$ 105.497,03	R\$ 567.579,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 283.312,31	R\$ 107.443,50	R\$ 175.868,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 83.618,99	R\$ 68.254,51	R\$ 15.364,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 356.426,18	R\$ 248,46	R\$ 356.177,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 604.624,96	R\$ 0,00	R\$ 604.624,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 763.775,71	R\$ 153.784,95	R\$ 609.990,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 225.562,77	R\$ 4.008,40	R\$ 221.554,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 2.968.418,28	R\$ 77.221,23	R\$ 2.891.197,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 458.966,37	R\$ 116.640,00	R\$ 342.326,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 257.968,01	R\$ 0,00	R\$ 257.968,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 131.068,67	R\$ 0,00	R\$ 131.068,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 336.647,16	R\$ 1.220,00	R\$ 335.427,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 11.502,30	R\$ 0,00	R\$ 11.502,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.082.148,18	R\$ 855.650,03	R\$ 226.498,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.735,47	R\$ 0,00	R\$ 8.735,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 982.954,71	R\$ 602.728,96	R\$ 380.225,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 197.316,93	R\$ 0,00	R\$ 197.316,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 21.581.105,91</b>	<b>R\$ 2.791.745,49</b>	<b>R\$ 18.789.360,42</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.581.105,91</b>	<b>R\$ 2.791.745,49</b>	<b>R\$ 18.789.360,42</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 5.285,71</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 5.285,71</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 5.285,71
2.3.1. Internos	R\$ 5.285,71
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 20.655.106,26</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 20.655.106,26</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 21.381.505,91
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 726.399,65
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 20.649.820,55</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 82.002.949,71
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 98.403.539,65
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 246.190,98
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.819.154,86



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 671.361,29
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 253.203,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 924.564,89</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 82.002.949,71
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>1,12%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 5.285,71
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 5.285,71</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 82.002.949,71
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 5.285,71
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 13.120.471,95



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 11.808.424,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 49.201.769,82

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 8.802.583,46</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 440.734,68
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.047.816,30
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.339.603,86
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.464.712,78
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 70.642,99
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 269.770,67
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 169.302,18
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 50.547.680,03</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.238.660,58
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 596.055,84
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 597.326,64
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 29.598.132,16
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 158.725,20
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.066.036,13
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.292.743,48
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 59.350.263,49</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 14.837.565,87</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 11.952.832,45
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 33.021,12
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 297.743,99
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 19.360,86
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E</b>	R\$ 11.602.706,48
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 4.690,19
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H</b>	R\$ 4.690,19
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F&lt;=0, J=I; (Se F&gt;I, J=0, Se não J= I-F))</b>	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 673.076,46
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O</b>	R\$ 673.076,46
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 71.691,45
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R</b>	R\$ 71.691,45
<b>Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P&lt;=0, T=S; (Se P&gt;S, T=0, Se não T= S-P))</b>	R\$ 0,00
<b>SOMA (U) = (J+T)</b>	R\$ 0,00

**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 6.767.080,74
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 91.570,28
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)</b>	<b>R\$ 6.858.651,02</b>
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 9.839.112,85
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 286.879,48
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 237.720,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 60.109,78
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 16.686.813,57</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 59.350.263,49
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %</b>	<b>28,11%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)</b>	<b>3,11%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 9.608.764,79
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.646,78
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 7.410.661,51
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)</b>	<b>77,09%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

**Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 8.783.666,33	R\$ 8.783.666,33
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 9.839.112,85	R\$ 9.839.112,85
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 9.608.764,79	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.646,78	
<b>TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 9.612.411,57</b>	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 9.899.291,05	
<b>DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA</b>	<b>R\$ 286.879,48</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

**Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 3.929.042,40
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 8.802.583,46</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 440.734,68
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.047.816,30
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.339.603,86
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.464.712,78
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 70.642,99
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 269.770,67
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 169.302,18
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 49.354.297,55</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.238.660,58
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.066.036,13
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.292.743,48
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 29.598.132,16
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 158.725,20
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 58.156.881,01</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 8.723.532,15</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 11.952.832,45
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 34.321,12
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 302.434,18
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 19.360,86



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 252.579,01
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 11.344.137,28</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se <math>G \leq 0</math>, <math>I = H</math>; (Se <math>G &gt; H</math>, <math>I = 0</math>, Se não <math>I = H - G</math>))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 763.775,71
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 2.417,80
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 103.963,78
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 657.394,13</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se <math>P \leq 0</math>, <math>R = Q</math>; (Se <math>P &gt; Q</math>, <math>R = 0</math>, Se não <math>R = Q - P</math>))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 18.261.547,32
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 18.261.547,32</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 73.609,87
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 5.949.213,24
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 42.497,78
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 12.196.226,43</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 58.156.881,01
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>20,97%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>5,97%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 4.281.384,24
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 42.497,78
<b>CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 42.497,78</b>

APLIC



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 45.774.649,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 45.774.649,55	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.308.675,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 1.308.675,92	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 44.465.973,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 44.465.973,63</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 1.792.047,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.792.047,35	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 1.792.047,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 1.792.047,35</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 44.465.973,63	R\$ 42.673.926,28	R\$ 1.792.047,35
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 82.002.949,71</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>54,22%</b>	<b>52,04%</b>	<b>2,18%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 45.774.649,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 43.982.602,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.792.047,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 45.774.649,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 43.982.602,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.792.047,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 34.716.355,35	R\$ 0,00	R\$ 33.240.013,79	R\$ 0,00	R\$ 1.476.341,56	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 6.848.406,50	R\$ 0,00	R\$ 6.532.700,71	R\$ 0,00	R\$ 315.705,79	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - Apêndice F	R\$ 4.209.887,70	R\$ 0,00	R\$ 4.209.887,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 1.308.675,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.308.675,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 1.308.675,92	R\$ 0,00	R\$ 1.308.675,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 44.465.973,63	R\$ 0,00	R\$ 42.673.926,28	R\$ 0,00	R\$ 1.792.047,35	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 44.465.973,63		R\$ 42.673.926,28		R\$ 1.792.047,35	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 9.585.298,16</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 8.460.032,17</b>
IPTU	R\$ 583.099,86
IRRF	R\$ 2.171.811,07
ITBI	R\$ 2.920.949,72
ISSQN	R\$ 2.784.171,52
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 1.125.265,99</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 20.802.212,09</b>
FPM	R\$ 15.223.987,48
Transf. ITR	R\$ 5.578.224,61
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 26.863.569,93</b>
ICMS	R\$ 25.201.733,58
IPVA	R\$ 1.501.344,41
IPI (Exportação)	R\$ 115.944,91
CIDE	R\$ 44.547,03
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 57.251.080,18</b>
População do Município	19.248
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 4.007.575,61</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.437.499,71
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.797.146,03

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.797.170,32	R\$ 57.251.080,18	4,88%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.797.146,03	R\$ 57.251.080,18	4,88%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.792.047,35	R\$ 3.637.499,71	49,26%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.792.047,35	R\$ 82.002.949,71	2,18%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 82.480.556,93	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.193.651,14	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 83.674.208,07</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 67.051.534,40	R\$ 1.037.920,42
Despesas Primárias de Capital	R\$ 5.809.766,45	R\$ 2.440.354,85
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 72.861.300,85</b>	<b>R\$ 3.478.275,27</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 7.334.631,95</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 196.991,36	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 222.990,36	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 9.739,66	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 7.547.882,65</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 875.422,26	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.412.965,62	R\$ 52.434,84	R\$ 468.062,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.892.468,15	R\$ 727.018,46	R\$ 4.165.449,69	R\$ 3.540.715,07	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 109.927,70	R\$ 140,96	R\$ 9.532,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.254,66	R\$ 143.407,80	-R\$ 43.153,14	R\$ 415.858,03	-R\$ 459.011,17
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 431.608,18	R\$ 2.417,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.190,38	R\$ 140.897,30	R\$ 288.293,08	R\$ 1.074.653,48	-R\$ 786.360,40
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 505.217,29	R\$ 0,00	R\$ 12.507,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 492.709,69	R\$ 27.416,98	R\$ 465.292,71	R\$ 88.753,90	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.882,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.882,93	R\$ 467,25	R\$ 22.415,68	R\$ 1.100,28	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.147.904,82	R\$ 0,00	R\$ 12.949,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.134.955,02	R\$ 0,00	R\$ 1.134.955,02	R\$ 52.857,10	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 249.543,50	R\$ 10.709,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.833,61	R\$ 143.896,51	R\$ 94.937,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 15.145,33	R\$ 11.182,83	R\$ 3.962,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.311,35	-R\$ 38.311,35	R\$ 140.000,00	-R\$ 178.311,35
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 323.178,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323.178,45	R\$ 0,00	R\$ 323.178,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 267.352,10	R\$ 1.242,00	R\$ 46.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.310,10	R\$ 0,00	R\$ 219.310,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.395.970,35	R\$ 0,00	R\$ 253.276,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.142.694,24	R\$ 2.300,00	R\$ 1.140.394,24	R\$ 866.556,13	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 276.107,85	R\$ 1.762,72	R\$ 4.033,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.311,86	R\$ 18.552,52	R\$ 251.759,34	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 212.677,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.677,68	R\$ 171.757,37	R\$ 40.920,31	R\$ 9.062,30	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 324.208,87	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.208,87	R\$ 19.799,04	R\$ 298.409,83	R\$ 71.716,76	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.765.259,24	R\$ 6.776,58	R\$ 40.085,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.718.397,11	R\$ 250.896,18	R\$ 2.467.500,93	R\$ 277.093,91	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 729.001,95	R\$ 78.646,00	R\$ 97.809,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 552.546,95	R\$ 0,00	R\$ 552.546,95	R\$ 79.981,48	R\$ 0,00
		R\$ 14.191.101,86	R\$ 167.463,62	R\$ 955.018,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.068.619,70	R\$ 1.684.720,76	R\$ 11.383.898,94	R\$ 6.619.648,44	-R\$ 1.423.682,92
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 14.191.101,86	R\$ 167.463,62	R\$ 955.018,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.068.619,70	R\$ 1.684.720,76	R\$ 11.383.898,94	R\$ 6.619.648,44	-R\$ 1.423.682,92

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 84.837,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.837,29	R\$ 1.045,39	R\$ 83.791,90	R\$ 102.452,66	-R\$ 18.660,76
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 359,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359,84	R\$ 0,00	R\$ 359,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 85.197,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 85.197,13</b>	<b>R\$ 1.045,39</b>	<b>R\$ 84.151,74</b>	<b>R\$ 102.452,66</b>	<b>-R\$ 18.660,76</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.197,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 85.197,13</b>	<b>R\$ 1.045,39</b>	<b>R\$ 84.151,74</b>	<b>R\$ 102.452,66</b>	<b>-R\$ 18.660,76</b>

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.952.832,45	R\$ 34.321,12	R\$ 19.360,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.899.150,47	R\$ 302.434,20	R\$ 11.596.716,27	R\$ 252.579,01	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 673.076,46	R\$ 140,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672.935,50	R\$ 71.691,45	R\$ 601.244,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 763.775,71	R\$ 2.417,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 761.357,91	R\$ 103.963,78	R\$ 657.394,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 356.426,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356.426,18	R\$ 0,00	R\$ 356.426,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.735,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.735,47	R\$ 0,00	R\$ 8.735,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 982.954,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 982.954,71	R\$ 0,00	R\$ 982.954,71	R\$ 597.175,28	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 283.312,31	R\$ 10.709,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.602,42	R\$ 63.870,60	R\$ 208.731,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 83.618,99	R\$ 3.267,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.351,51	R\$ 46.924,26	R\$ 33.427,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 604.624,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.624,96	R\$ 0,00	R\$ 604.624,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 257.968,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.968,01	R\$ 0,00	R\$ 257.968,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.082.148,18	R\$ 0,00	R\$ 105.582,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 976.566,13	R\$ 27.090,32	R\$ 949.475,81	R\$ 722.977,66	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 131.068,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.068,67	R\$ 0,00	R\$ 131.068,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 11.502,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.502,30	R\$ 0,00	R\$ 11.502,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 336.647,16	R\$ 1.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.427,16	R\$ 0,00	R\$ 335.427,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 197.316,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.316,93	R\$ 0,00	R\$ 197.316,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 225.562,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.562,77	R\$ 2.574,39	R\$ 222.988,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.968.418,28	R\$ 5.428,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.962.989,42	R\$ 47.894,54	R\$ 2.915.094,88	R\$ 4.840,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 458.966,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458.966,37	R\$ 0,00	R\$ 458.966,37	R\$ 116.640,00	R\$ 0,00
		R\$ 21.381.105,91	R\$ 59.656,11	R\$ 124.942,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.196.506,89	R\$ 666.443,54	R\$ 20.530.063,35	R\$ 1.694.211,95	R\$ 0,00
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 21.381.105,91	R\$ 59.656,11	R\$ 124.942,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.196.506,89	R\$ 666.443,54	R\$ 20.530.063,35	R\$ 1.694.211,95	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 13 - COVID-19

### Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.165.730,46
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.124.356,40
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.239.556,20
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 286.316,24
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 153.261,69

APLIC

### Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.109.257,18	R\$ 5.109.257,18	R\$ 5.109.257,16
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.113.112,86	R\$ 1.113.112,86	R\$ 1.113.112,86
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 919.051,56	R\$ 919.051,56	R\$ 917.891,61
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 140.882,11	R\$ 140.882,11	R\$ 140.882,11
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 148.452,00	R\$ 148.452,00	R\$ 145.952,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 7.430.755,71	R\$ 7.430.755,71	R\$ 7.427.095,74

APLIC



**Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

**Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
21430	Manutencao e Encargos com o Fundo Municipal de Saude PAB FIXO.	R\$ 207.188,55	R\$ 207.188,55	R\$ 207.188,55
21130	Manutencao e Encargos com o Fundo Municipal de Saude PSF E OUTROS.	R\$ 895.081,81	R\$ 895.081,81	R\$ 895.081,79
21120	Manutencao e Encargos com o Fundo Municipal de Saude PASCAR.	R\$ 77.034,54	R\$ 77.034,54	R\$ 77.034,54
20410	Manutencao e Encargos com a Terceira Idade.	R\$ 134.364,65	R\$ 134.364,65	R\$ 134.364,65
20380	Manutencao e encargos com a Secretaria Municipal de Saude.	R\$ 932.524,25	R\$ 932.524,25	R\$ 932.524,25
22940	COVID Enfrentamento da Emergencia COVID 19 LC 173	R\$ 16.843,30	R\$ 16.843,30	R\$ 16.843,30
22860	COVID Combate ao COVID 19 Protecao Basica	R\$ 18.487,88	R\$ 18.487,88	R\$ 18.487,88
22870	COVID Acoes do COVID 19 no SUAS Para Acolhimento	R\$ 41.315,10	R\$ 41.315,10	R\$ 41.315,10
22980	COVID Acoes Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.	R\$ 148.452,00	R\$ 148.452,00	R\$ 145.952,00
21490	Manutencao e Encargos com o Fundo Mun de Saude SERVICIO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA (SAMU).	R\$ 144.970,51	R\$ 144.970,51	R\$ 144.970,51
21560	Manutencao e Encargos com o Fundo Mun de Saude PISO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DE SAUDE E OUTROS.	R\$ 156.447,11	R\$ 156.447,11	R\$ 156.447,11
21140	Manutencao e Encargos com o Fundo Municipal de Saude ACS.	R\$ 280.652,61	R\$ 280.652,61	R\$ 280.652,61
20450	Manutencao e encargos a assistencia a crianca e adolescente.	R\$ 114.504,00	R\$ 114.504,00	R\$ 114.504,00
21360	Manutencao e Encargos com o Centro de Reabilitacao Integral Marcos Antonio da Silva.	R\$ 152.315,32	R\$ 152.315,32	R\$ 152.315,32
22850	COVID - Enfrentamento da Emergencia COVID 19	R\$ 983.287,39	R\$ 983.287,39	R\$ 982.127,44
20470	Manutencao e encargos do Conselho Tutelar.	R\$ 24.288,15	R\$ 24.288,15	R\$ 24.288,15
22090	Manutencao e encargos com o Hospital Municipal.	R\$ 3.003.983,69	R\$ 3.003.983,69	R\$ 3.003.983,69
21150	Manutencao e Encargos com o Fundo Municipal de Saude SAUDE BUCAL.	R\$ 99.014,85	R\$ 99.014,85	R\$ 99.014,85
		<b>R\$ 7.430.755,71</b>	<b>R\$ 7.430.755,71</b>	<b>R\$ 7.427.095,74</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.430.755,71</b>	<b>R\$ 7.430.755,71</b>	<b>R\$ 7.427.095,74</b>

APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - SADIPEM - Cadastro da Dívida Pública

## APÊNDICE - A

### SADIPEM - Cadastro da Dívida Pública

[Retornar](#)[Acessar área restrita](#)

Início Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Cadastro da Dívida Pública (CDP) Fale conosco

## Cadastro da Dívida Pública (CDP)

[Ajuda](#)

**Tipo de Ente:** Município **Status:** Atualizado e homologado  
**UF:** MATO GROSSO **Data-base do relatório:** 31/12/2020  
**Ente:** Brasnorte **Data do Status:** 02/02/2021  
**Situação do ente:** **Regular** **Situação do ente para fins do CAUC:** Regular

Dívidas (2)

Garantias Concedidas (0)

PVLs não vinculados (0)

Informações Consolidadas

Critérios de homologação

Histórico de atualizações

## Filtros

## Situação da dívida

 Vigente na data-base Dívida quitada antes da data-base Mostrar registros excluídos

## Tipo de dívida

Encerrada

Vigente não preenchida

Vigente

Excluída

P: Associada a PVL

## Resultado

Registro nº	Tipo de Dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
51.01902.000004-1	Outras dívidas contratuais	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Real	79.999,47	22/10/2019	5.285,71
51.01902.000007-6	Outras dívidas não contratuais	-	Real	1.819.154,86	31/12/2020	1.819.154,86

Alterado por EDELO MARCELO FERRARI | CPF 89286499191 | Perfil Chefe de Ente | Data 02/02/2021 16:48:51



APÊNDICE - B - Análise da LDO

## APÊNDICE - B

### Análise da LDO



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PROCESSO N.º:	344044/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CNPJ:	01.375.138/0001-38
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 2.365 de 01 de outubro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	MAURO RUI HEISLER
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BRASNORTE
NÚMERO OS:	8024/2020
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>	4
<b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>	5
<b>2.4. Limitação de empenho</b>	7
<b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>	8
<b>3. CONCLUSÃO</b>	9
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	10



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 2.365 de 01 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de BRASNORTE para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 14 de agosto de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias, devidamente assinada pelos participantes,;
- Lei Municipal Nº 2.365 de 01 de outubro de 2019 – LDO 2020;
- Comprovação de publicação da Lei no Portal Transparência do Município;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, na Imprensa Oficial (Diário Oficial de Contas).

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Em consulta efetuada ao Sistema Aplic, deste tribunal, verificou-se que o fiscalizado encaminhou os documentos comprobatórios da realização do evento, quais sejam: a Ata de audiência pública realizada em 14/08/2019 e a lista de presença assinada pelos participantes.

Entretanto, não foi encontrado no site da prefeitura e nem em meio oficial a divulgação do chamamento de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento, nos termos do artigo 37 da CF/88 e artigo 48, § 1º, I da LRF.

Com o objetivo de favorecer o controle social, bem como dar efetivo cumprimento ao disposto no artigo 37 da CF/88 e artigo 48, § 1º, I, da LRF, sugere-se ao Relator que recomende a atual gestão que no processo de discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhe o comprovante da divulgação do convite para audiência pública.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial de Contas - DOC n. 1742	03/10/2019



Meio de Divulgação	Local	Data
Portal da Transparência	<a href="http://www.brasnorte.mt.gov.br/transparencia/leiseatos-geral/geral">www.brasnorte.mt.gov.br/transparencia/leiseatos-geral/geral</a> , em 03/10/2019 - DOC n. 2.365	Acesso em 19/08/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). Os Anexos da referida Lei foram divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura ([www.brasnorte.mt.gov.br/transparencia/leiseatos-geral](http://www.brasnorte.mt.gov.br/transparencia/leiseatos-geral)).

**1) Em veículo Oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LDO/2020 conforme estabelece o artigo 37, CF/88 e artigo 48, LRF/00. Os anexos da referida Lei foram divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura ([www.brasnorte.mt.gov.br/transparencia/leiseatos-geral](http://www.brasnorte.mt.gov.br/transparencia/leiseatos-geral)).**

### 2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.



Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

### 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 196.991,36 em valores correntes e -R\$ 189.396,56 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário relativo ao exercício de 2021. Quanto ao exercício de 2022 não foi apresentada meta o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 196.991,36	-R\$ 206.840,92	R\$ 0,00



APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 189.396,56	-R\$ 191.200,70	R\$ 0,00

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 875.422,26 e o valor constante de -R\$ 841.671,24 . Há previsão de redução no resultado nominal em valores correntes para o exercício de 2021 e previsão de aumento para o exercício de 2022. Para o resultado nominal em valores constantes, há previsão de aumento para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 875.422,26	-R\$ 907.426,92	R\$ 13.699.740,91

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 841.671,24	-R\$ 838.812,10	R\$ 12.175.382,96

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em -R\$ 196.991,36 e -R\$ 875.422,26 (valores correntes), respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 678.430,90.

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO-2020, exceto, o resultado primário (corrente e constante) referente ao exercício de 2022, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF/00. FB13.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *As metas anuais de resultado primário (correntes e constantes) do exercício 2022 não foram previstas prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - FB13*



Em consulta ao Demonstrativo de Metas Anuais constante da LDO-2020 foi verificado que as metas anuais de resultado primário (correntes e constantes) para o exercício 2022 não foram previstas. Embora a meta de resultado nominal para o exercício de 2022 tenha sido definida, não houve previsão de Receita Total, Receita Primária, Despesa Total e Despesa Primária para este exercício. Portanto, em desconformidade com o art. 4º, § 1º da LRF/00.

**2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 4º . §2º, II da LRF

*2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13*

Em consulta ao anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias constatou-se que este não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF/00.

## 2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A Lei nº 2.365 de 01 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, em seu art. 24 e parágrafos apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Artigo 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).**

## **2.5. Anexo de Riscos Fiscais**

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

1. Passivos Contingentes no valor de R\$ 802.174,03
  - Surtos epidêmicos;
  - Fatos do príncipe;
  - Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval.
  
2. demais riscos fiscais passivos no valor de R\$ 534.782,68
  - Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza;
  - Redução de receitas por colapso econômico;
  - Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no judiciário.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

1. Passivos Contingentes no valor de R\$ 802.174,03  
Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira.
2. Demais riscos fiscais passivos no valor de R\$ 534.782,68  
Utilizar recursos reserva de contingência, limite de empenho e movimentação financeira.

## **2.6 Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00)**



A LDO prevê, no artigo 14, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Artigo 14. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.**

**2) A LDO/2020 estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.**

### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 2.365 de 01 de outubro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Proposição de metas fiscais de resultado primário (valores correntes e constantes) referente ao exercício de 2022;
- A inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo de Metas Fiscais.

**MAURO RUI HEISLER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) *As metas anuais de resultado primário (correntes e constantes) do exercício 2022 não foram previstas prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00.* - Tópico - 2.3.1. *Demonstrativo de metas anuais*

1.2) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - 2.3.1. *Demonstrativo de metas anuais*



### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de BRASNORTE – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de BRASNORTE – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) MAURO RUI HEISLER :

- As metas anuais de resultado primário (correntes e constantes) do exercício 2022 não foram definidas em desacordo com a determinação do art. 4º, § 1º da LRF/00, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais;

- Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais;

b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) MAURO RUI HEISLER :

- Publicação/divulgação do CONVITE de audiência pública no processo de discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos).

Em Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2020.

---

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - C - Análise da LOA

## APÊNDICE - C

### Análise da LOA



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PROCESSO N.º:	752/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CNPJ:	01.375.138/0001-38
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 2376, de 30 de outubro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	MAURO RUI HEISLER
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BRASNORTE
NÚMERO OS:	1720/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)</b>	5
<b>2.4. Alterações Orçamentárias</b>	5
<b>3. CONCLUSÃO</b>	6
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	7
<b>APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência</b>	9



## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 2.376, de 30 de outubro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de BRASNORTE para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Ata Nº 001 de realização de audiência pública da LOA realizada em 14 de agosto de 2019, para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - 2020 que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 2.376 de 30 de outubro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 2.376/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de BRASNORTE estima a receita e fixa a despesa em R\$ 69.129.291,58 (sessenta e nove milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 3.637.499,71
Câmara Municipal	R\$ 3.637.499,71
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 65.491.791,87
Prefeitura Municipal	R\$ 65.491.791,87
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 0,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

## 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Em consulta efetuada ao Sistema Aplic, deste tribunal, verificou-se que o fiscalizado encaminhou os documentos comprobatórios da realização do evento, quais sejam: a Ata de audiência pública realizada em 14/08/2019 e a lista de presença assinada pelos participantes.

Entretanto, não foi encontrado no site da prefeitura e nem em meio oficial a divulgação do chamamento de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento, nos termos do artigo 37 da CF/88 e artigo 48, § 1º, I da LRF.

Com o objetivo de favorecer o controle social, bem como dar efetivo cumprimento ao disposto no artigo 37 da CF/88 e artigo 48, § 1º, I, da LRF, sugere-se ao Relator que recomende a atual gestão que no processo de discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhe o comprovante da divulgação do convite para audiência pública.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

#### Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC) - DOC nº 1.765	05/11/2019
Portal Transparência	<a href="http://www.brasnorte.mt.gov.br/portaltransparencia/leiseatos/nº/ano/pesquisar">www.brasnorte.mt.gov.br/portaltransparencia/leiseatos/nº/ano/pesquisar</a>	acesso em 17/03/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial ( art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Contudo, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados e nem divulgados.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 752/2020 em 08 de janeiro de 2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Em veículo oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LOA/2020 conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados e nem divulgados. DB08.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados. - DB08*

Em Consulta ao Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, meio de publicação oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada



e disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 17/03/2021.

### 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 2º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 69.129.291,58 (sessenta e nove milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

1) O texto da lei não destaca os recursos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Orçamento de investimentos (art. 165, § 5º da CF). FB13.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - FB13*

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 não destaca o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários clareza e da discriminação.

### 2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

Os Artigos 5º e 6º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de BRASNORTE, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), assim transcritos:



Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelos artigos nº 42 e nº 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei.

II - Realizar operações de crédito até limite fixado pelo Senado Federal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 2.376 de 30 de outubro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- o Publicação dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual - LOA-2020;
- o Destaque do orçamento fiscal, seguridade social e investimento.

**MAURO RUI HEISLER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

*1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

*2.1) PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - Tópico - 2.3.*



*Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, §5º da CF)*

### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de BRASNORTE – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de BRASNORTE – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) MAURO RUI HEISLER :

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

- PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF).

b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) EDELO MARCELO FERRARI, gestão (2021 - 2024):

- Publicação/divulgação do CONVITE de audiência pública no processo de discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF (ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos).

Em Cuiabá-MT, 18 de Março de 2021.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência

## APÊNDICE - A

**Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência**

AnyDesk 709678451

Portal Transparência

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Ano: 2021

### Leis de Execução da Despesa

Inicio > Execução/Despesa - Leis de Execução da Despesa

Consultar em Leis e Atos

Última Atualização: 15/03/2021 12:23:11

Natureza	Número	Ano	Descrição	Data	Simula	Veículo Publicação	Data Publicação	Tipo Documento Legal
Lei	2376	2019	Lei Orçamentária Anual-LOA	30/10/2019			05/11/2019	Lei ordinária

Mostrar: 20 / 1 Item

elotech

08:58 17/03/2021

AnyDesk 709678451

Portal Transparência

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Ano: 2021

### Publicações

Inicio > Publicações - Publicações

Consultar em Publicações

Publicação: anexo lei orçamentaria anual 2019

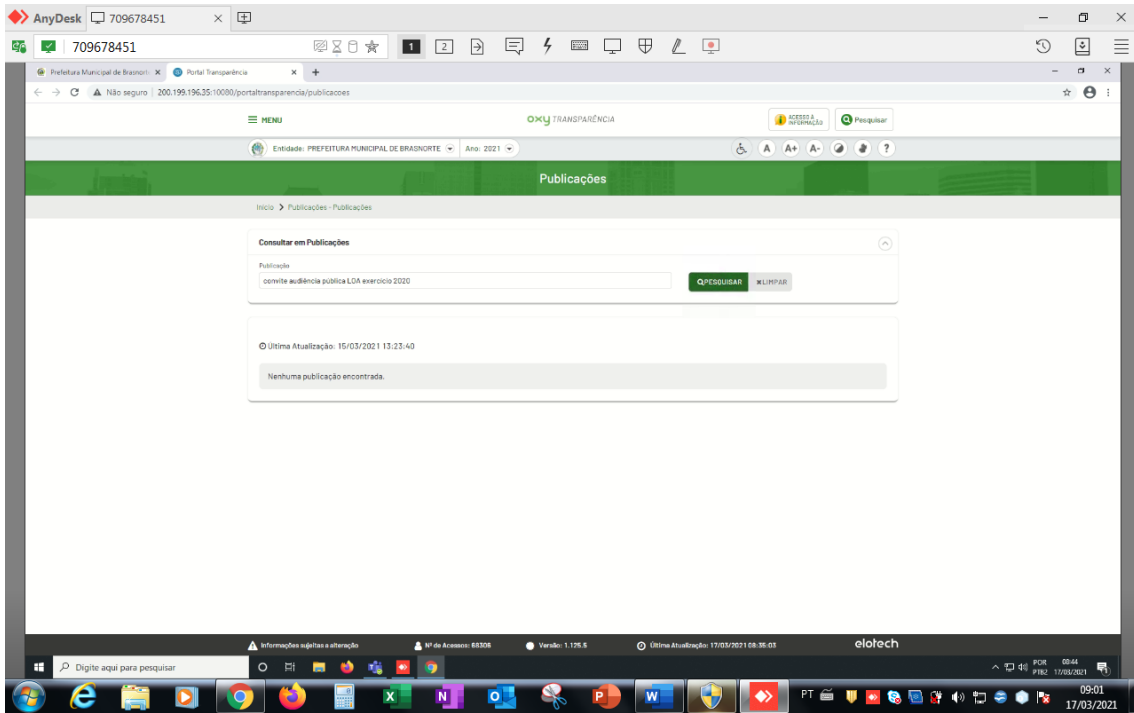
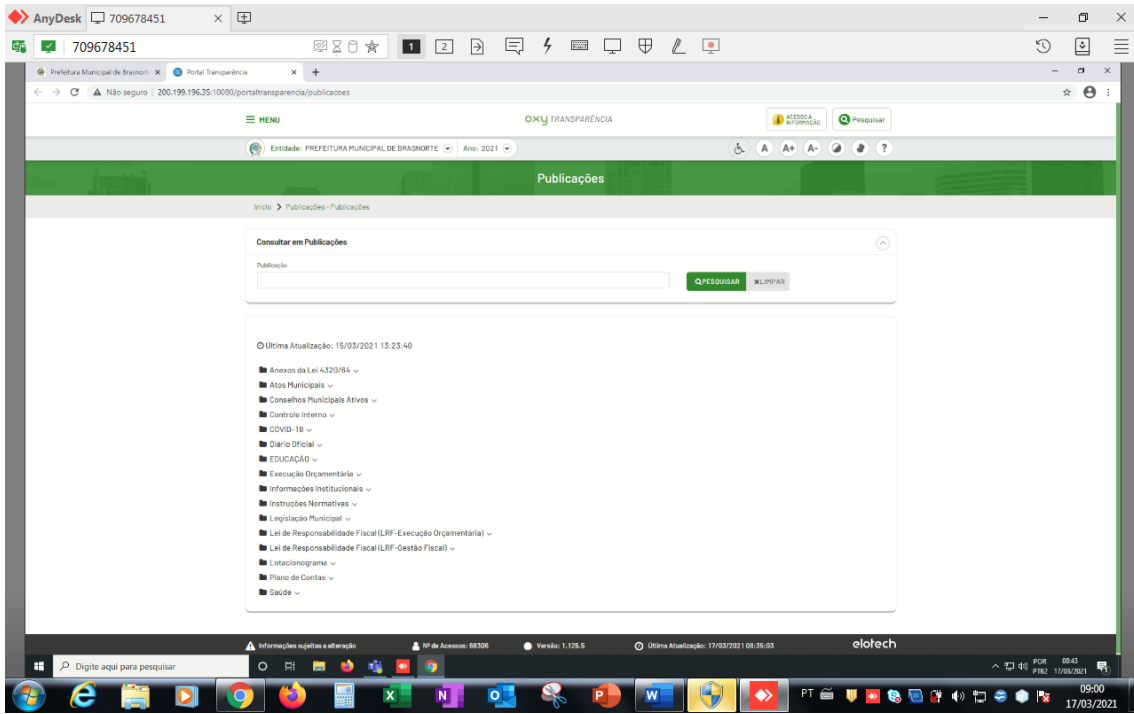
Q<PESQUISAR X<LIMPAR

Última Atualização: 15/03/2021 13:23:40

Nenhuma publicação encontrada.

elotech

09:00 17/03/2021





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Créditos Adicionais

## APÊNDICE - D

### Créditos Adicionais

. CRÉDITOS ADICIONAIS:

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Extraordinario	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
02376/2019	00042/2020	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
02376/2019	00184/2020	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
02376/2019	00221/2020	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
02376/2019	00222/2020	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00001/2020	1.095.019,29	0,00	0,00	1.095.019,29	0,00	0,00
02381/2019	00002/2020	409.928,02	0,00	0,00	409.928,02	0,00	0,00
02381/2019	00004/2020	51.092,00	0,00	0,00	51.092,00	0,00	0,00
02381/2019	00008/2020	72.022,00	0,00	0,00	72.022,00	0,00	0,00
02381/2019	00009/2020	394.000,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00010/2020	8.818,00	0,00	0,00	8.818,00	0,00	0,00
02381/2019	00011/2020	361.986,00	0,00	0,00	361.986,00	0,00	0,00
02381/2019	00013/2020	21.522,00	0,00	0,00	21.522,00	0,00	0,00
02381/2019	00014/2020	190.512,00	0,00	0,00	190.512,00	0,00	0,00
02381/2019	00033/2020	453.448,00	0,00	0,00	453.448,00	0,00	0,00
02381/2019	00034/2020	28.728,00	0,00	0,00	28.728,00	0,00	0,00
02381/2019	00035/2020	267.590,00	0,00	0,00	267.590,00	0,00	0,00
02381/2019	00043/2020	91.070,00	0,00	0,00	91.070,00	0,00	0,00
02381/2019	00049/2020	193.355,00	0,00	0,00	193.355,00	0,00	0,00
02381/2019	00052/2020	589.219,00	0,00	0,00	589.219,00	0,00	0,00
02381/2019	00073/2020	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
02381/2019	00075/2020	908.430,00	0,00	0,00	908.430,00	0,00	0,00
02381/2019	00086/2020	53.629,00	0,00	0,00	53.629,00	0,00	0,00

02381/2019	00090/2020	176.750,00	0,00	0,00	176.750,00	0,00	0,00
02381/2019	00092/2020	119.568,00	0,00	0,00	119.568,00	0,00	0,00
02381/2019	00094/2020	619.582,00	0,00	0,00	619.582,00	0,00	0,00
02381/2019	00100/2020	478.890,00	0,00	0,00	478.890,00	0,00	0,00
02381/2019	00105/2020	65.108,00	0,00	0,00	65.108,00	0,00	0,00
02381/2019	00107/2020	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00108/2020	61.250,00	0,00	0,00	61.250,00	0,00	0,00
02381/2019	00109/2020	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00
02381/2019	00115/2020	529.020,00	0,00	0,00	529.020,00	0,00	0,00
02381/2019	00118/2020	136.600,00	0,00	0,00	136.600,00	0,00	0,00
02381/2019	00122/2020	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00126/2020	360.721,00	0,00	0,00	360.721,00	0,00	0,00
02381/2019	00127/2020	425.621,50	0,00	0,00	425.621,50	0,00	0,00
02381/2019	00129/2020	391.962,00	0,00	0,00	391.962,00	0,00	0,00
02381/2019	00131/2020	478.456,60	0,00	0,00	478.456,60	0,00	0,00
02381/2019	00135/2020	392.000,00	0,00	0,00	392.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00137/2020	194.841,60	0,00	0,00	194.841,60	0,00	0,00
02381/2019	00140/2020	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00142/2020	925,00	0,00	0,00	925,00	0,00	0,00
02381/2019	00143/2020	105.280,00	0,00	0,00	105.280,00	0,00	0,00
02381/2019	00146/2020	42.512,00	0,00	0,00	42.512,00	0,00	0,00
02381/2019	00153/2020	32.566,48	0,00	0,00	32.566,48	0,00	0,00
02381/2019	00154/2020	210.600,00	0,00	0,00	210.600,00	0,00	0,00
02381/2019	00157/2020	244.480,00	0,00	0,00	244.480,00	0,00	0,00
02381/2019	00161/2020	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00
02381/2019	00162/2020	174.078,34	0,00	0,00	174.078,34	0,00	0,00
02381/2019	00164/2020	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00

02381/2019	00168/2020	953.400,00	0,00	0,00	953.400,00	0,00	0,00
02381/2019	00169/2020	38.820,00	0,00	0,00	38.820,00	0,00	0,00
02381/2019	00170/2020	72.798,92	0,00	0,00	72.798,92	0,00	0,00
02381/2019	00171/2020	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00172/2020	16.815,00	0,00	0,00	16.815,00	0,00	0,00
02381/2019	00175/2020	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00
02381/2019	00179/2020	206.793,00	0,00	0,00	206.793,00	0,00	0,00
02381/2019	00180/2020	84.700,00	0,00	0,00	84.700,00	0,00	0,00
02381/2019	00183/2020	44.168,00	0,00	0,00	44.168,00	0,00	0,00
02381/2019	00188/2020	11.620,00	0,00	0,00	11.620,00	0,00	0,00
02381/2019	00192/2020	40.881,00	0,00	0,00	40.881,00	0,00	0,00
02381/2019	00194/2020	273.251,00	0,00	0,00	273.251,00	0,00	0,00
02381/2019	00195/2020	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00198/2020	110.236,00	0,00	0,00	110.236,00	0,00	0,00
02381/2019	00200/2020	43.715,10	0,00	0,00	43.715,10	0,00	0,00
02381/2019	00205/2020	57.603,00	0,00	0,00	57.603,00	0,00	0,00
02381/2019	00206/2020	198.824,00	0,00	0,00	198.824,00	0,00	0,00
02381/2019	00213/2020	137.249,00	0,00	0,00	137.249,00	0,00	0,00
02381/2019	00214/2020	134.300,00	0,00	0,00	134.300,00	0,00	0,00
02381/2019	00216/2020	76.665,00	0,00	0,00	76.665,00	0,00	0,00
02381/2019	00220/2020	259.300,00	0,00	0,00	259.300,00	0,00	0,00
02381/2019	00229/2020	139.569,00	0,00	0,00	139.569,00	0,00	0,00
02381/2019	00233/2020	78.800,00	0,00	0,00	78.800,00	0,00	0,00
02381/2019	00234/2020	74.100,00	0,00	0,00	74.100,00	0,00	0,00
02381/2019	00235/2020	27.903,00	0,00	0,00	27.903,00	0,00	0,00
02381/2019	00238/2020	741.792,00	0,00	0,00	741.792,00	0,00	0,00
02381/2019	00239/2020	157.708,00	0,00	0,00	157.708,00	0,00	0,00

02381/2019	00241/2020	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00245/2020	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
02381/2019	00246/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
02399/2020	00015/2020	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
02400/2020	00016/2020	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
02401/2020	00017/2020	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
02402/2020	00018/2020	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
02403/2020	00019/2020	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
02404/2020	00020/2020	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
02405/2020	00021/2020	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
02406/2020	00022/2020	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
02407/2020	00023/2020	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02408/2020	00024/2020	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
02409/2020	00025/2020	106.100,00	0,00	0,00	106.100,00	0,00	0,00
02410/2020	00026/2020	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
02411/2020	00027/2020	0,00	1.026.032,39	0,00	0,00	0,00	1.026.032,39
02412/2020	00028/2020	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
02413/2020	00029/2020	0,00	38.740,04	0,00	0,00	0,00	38.740,04
02414/2020	00030/2020	0,00	333.542,21	0,00	0,00	333.542,21	0,00
02415/2020	00031/2020	0,00	240.189,60	0,00	0,00	240.189,60	0,00
02416/2020	00032/2020	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
02417/2020	00036/2020	460.952,38	0,00	0,00	0,00	460.952,38	0,00
02418/2020	00037/2020	0,00	389.900,00	0,00	0,00	389.900,00	0,00
02419/2020	00038/2020	0,00	129.525,42	0,00	0,00	0,00	129.525,42
02420/2020	00039/2020	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
02421/2020	00040/2020	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
02422/2020	00045/2020	137.834,69	0,00	0,00	0,00	0,00	137.834,69

02423/2020	00046/2020	0,00	59.990,67	0,00	0,00	0,00	59.990,67
02424/2020	00047/2020	0,00	333.000,00	0,00	0,00	333.000,00	0,00
02425/2020	00048/2020	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00
02426/2020	00054/2020	543.830,78	0,00	0,00	0,00	0,00	543.830,78
02427/2020	00055/2020	104.953,69	0,00	0,00	0,00	0,00	104.953,69
02428/2020	00056/2020	57.116,01	0,00	0,00	0,00	0,00	57.116,01
02429/2020	00057/2020	815.282,02	0,00	0,00	0,00	0,00	815.282,02
02430/2020	00058/2020	0,00	38.324,40	0,00	0,00	0,00	38.324,40
02431/2020	00059/2020	0,00	6.822,79	0,00	0,00	0,00	6.822,79
02432/2020	00060/2020	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
02433/2020	00061/2020	62.160,82	0,00	0,00	0,00	0,00	62.160,82
02434/2020	00062/2020	0,00	140.288,40	0,00	140.288,40	0,00	0,00
02435/2020	00063/2020	0,00	25.701,60	0,00	0,00	0,00	25.701,60
02436/2020	00064/2020	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
02437/2020	00065/2020	212.847,65	0,00	0,00	0,00	0,00	212.847,65
02438/2020	00066/2020	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
02439/2020	00067/2020	0,00	4.680,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00
02440/2020	00068/2020	0,00	7.415,68	0,00	0,00	0,00	7.415,68
02441/2020	00069/2020	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
02442/2020	00070/2020	0,00	45.054,24	0,00	0,00	0,00	45.054,24
02443/2020	00071/2020	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
02444/2020	00072/2020	0,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00
02445/2020	00077/2020	0,00	32.363,17	0,00	0,00	0,00	32.363,17
02446/2020	00078/2020	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
02447/2020	00079/2020	0,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
02448/2020	00080/2020	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
02449/2020	00081/2020	0,00	725.200,16	0,00	0,00	0,00	725.200,16

02450/2020	00082/2020	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
02451/2020	00087/2020	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
02453/2020	00088/2020	1.984,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,04
02454/2020	00089/2020	28.821,02	0,00	0,00	28.821,02	0,00	0,00
02456/2020	00093/2020	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
02458/2020	00095/2020	0,00	2.999,04	0,00	0,00	0,00	2.999,04
02459/2020	00096/2020	0,00	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00	0,00
02460/2020	00097/2020	382.690,99	0,00	0,00	0,00	0,00	382.690,99
02461/2020	00101/2020	141.315,08	0,00	0,00	0,00	0,00	141.315,08
02462/2020	00102/2020	0,00	144,11	0,00	0,00	0,00	144,11
02463/2020	00103/2020	0,00	125.301,95	0,00	0,00	125.301,95	0,00
02464/2020	00104/2020	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
02465/2020	00111/2020	77.570,47	0,00	0,00	0,00	0,00	77.570,47
02466/2020	00112/2020	0,00	141.434,93	0,00	0,00	0,00	141.434,93
02467/2020	00113/2020	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
02469/2020	00114/2020	35.265,00	0,00	0,00	35.265,00	0,00	0,00
02470/2020	00123/2020	89.250,00	0,00	0,00	89.250,00	0,00	0,00
02471/2020	00124/2020	0,00	1.014.142,77	0,00	0,00	0,00	1.014.142,77
02472/2020	00125/2020	190.218,16	0,00	0,00	0,00	0,00	190.218,16
02473/2020	00130/2020	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
02475/2020	00132/2020	2.215.871,00	0,00	0,00	2.215.871,00	0,00	0,00
02477/2020	00139/2020	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
02481/2020	00144/2020	789.166,00	0,00	0,00	789.166,00	0,00	0,00
02482/2020	00147/2020	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00
02483/2020	00148/2020	43.421,66	0,00	0,00	43.421,66	0,00	0,00
02484/2020	00149/2020	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
02485/2020	00150/2020	0,00	80.500,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00

02486/2020	00165/2020	0,00	190.240,47	0,00	190.240,47	0,00	0,00
02487/2020	00166/2020	1.306.000,00	0,00	0,00	0,00	1.306.000,00	0,00
02488/2020	00177/2020	767.312,00	0,00	0,00	767.312,00	0,00	0,00
02490/2020	00189/2020	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
02491/2020	00190/2020	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
02492/2020	00191/2020	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
02493/2020	00196/2020	0,00	344.000,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00
02494/2020	00201/2020	312.078,66	0,00	0,00	0,00	312.078,66	0,00
02495/2020	00202/2020	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
02496/2020	00203/2020	2.286.215,00	0,00	0,00	0,00	2.286.215,00	0,00
02497/2020	00208/2020	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
02498/2020	00209/2020	1.430.914,90	0,00	0,00	1.430.914,90	0,00	0,00
02499/2020	00218/2020	791.000,00	0,00	0,00	791.000,00	0,00	0,00
02501/2020	00242/2020	0,00	7.581,30	0,00	0,00	0,00	7.581,30
02502/2020	00243/2020	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00
02503/2020	00244/2020	8.795,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.795,47
04320/1964	00134/2020	0,00	0,00	1.184.635,76	0,00	1.184.635,76	0,00
04320/1964	00136/2020	0,00	0,00	136.909,98	0,00	136.909,98	0,00
04320/1964	00151/2020	0,00	0,00	127.080,26	0,00	127.080,26	0,00
04320/1964	00155/2020	0,00	0,00	1.167.858,93	0,00	1.167.858,93	0,00
04320/1964	00158/2020	0,00	0,00	885.780,00	0,00	885.780,00	0,00
04320/1964	00160/2020	0,00	0,00	1.553.782,00	0,00	1.553.782,00	0,00
04320/1964	00167/2020	0,00	0,00	1.271.366,18	0,00	1.271.366,18	0,00
04320/1964	00181/2020	0,00	0,00	1.329.182,61	0,00	1.329.182,61	0,00
04320/1964	00182/2020	0,00	0,00	50.757,26	0,00	50.757,26	0,00
04320/1964	00199/2020	0,00	0,00	295.260,00	0,00	295.260,00	0,00
04320/1964	00207/2020	0,00	0,00	153.261,69	0,00	153.261,69	0,00

04320/1964	00217/2020	0,00	0,00	120.344,05	0,00	120.344,05	0,00
TOTAL GERAL		33.527.359,34	7.479.365,34	8.276.218,72	22.732.542,30	16.684.328,52	9.866.072,58



APÊNDICE - E - Pessoal

## APÊNDICE - E

### Pessoal

**- GASTOS COM PESSOAL EMPENHADOS NAS DOTAÇÕES 3390.39.50, 3390.37.01 e 3390.37.02, NO TOTAL DE R\$ 4.209.887,70**

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/2020						
GERADO EM: 03/08/2021 10:32:55						
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Dotação	Descrição
02/01/2020	000020/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	863.745,00	863.745,00	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRA
30/03/2020	002776/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	286.615,00	286.615,00	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTR
30/03/2020	002777/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	562.850,00	562.850,00	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTR
30/06/2020	005190/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	0,00	0,00	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTR
07/08/2020	006259/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	697.508,81	697.508,81	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
07/08/2020	006260/2020	CLINICA MEDICA	160.161,19	160.161,19	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO

		MARILIA LTDA EIRELI - EPP				COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
30/09/2020	007951/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	253.375,00	253.375,00	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME NONO TERMO ADITIVO AO CONTRAT
30/10/2020	008854/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	204.636,66	204.636,66	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTR
26/11/2020	009665/2020	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	6.000,00	6.000,00	3.3.90.39.50	DESPEZA COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CIRURGIO, ANESTESISTA E INTERNACAO HOSPITALAR , PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
30/11/2020	009813/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	210.967,39	210.967,39	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
30/11/2020	009814/2020	CLINICA MEDICA MARILIA LTDA EIRELI - EPP	15.172,61	15.172,61	3.3.90.39.50	REFERE SE A EXECUCAO DE SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A POPULACAO COMO COMPLEMENTO DOS BENEFICIOS OFERECIDOS PELO SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE BRASNORTE MT. CONFORME DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
09/12/2020	010173/2020	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	6.200,00	6.200,00	3.3.90.39.50	DESPEZA COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CIRURGIO, ANESTESISTA E INTERNACAO HOSPITALAR , PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Subtotal			3.267.231,66	3.267.231,66		
02/01/2020	000025/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	274.411,87	274.411,87	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
02/01/2020	000026/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	38.161,35	38.161,35	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 07/2019.

02/01/2020	000027/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.846,31	21.846,31	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREC
02/01/2020	000028/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	81.131,94	81.131,94	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREC
02/01/2020	000029/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	5.635,07	5.635,07	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREC
02/01/2020	000030/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	25.388,92	25.388,92	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREC
02/01/2020	000031/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	19.076,60	19.076,60	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREC
02/01/2020	000032/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	6.830,40	6.830,40	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREC
02/01/2020	000033/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	6.830,40	6.830,40	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREC
20/05/2020	004089/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	329,69	329,69	3.3.90.93.02	REFERE SE A DESPESAS COM RESTITUIÇÃO DE VALOR DE REEMBOLSO DE GUIAS COBRADAS EM DUPLICIDADES GERADOS NAS NF N 9186 9187 9184 E 9185, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA.

22/06/2020	004917/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	37.621,24	37.621,24	3.3.90.37.02	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 050/2019 REFERENTE A ATA DE R
01/10/2020	008006/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	33.790,00	33.790,00	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
01/10/2020	008007/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	166.003,05	166.003,05	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
01/10/2020	008008/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	95.506,53	95.506,53	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
01/10/2020	008009/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	32.832,51	32.832,51	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
01/10/2020	008010/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	25.472,70	25.472,70	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
01/10/2020	008011/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	52.379,86	52.379,86	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
19/10/2020	008382/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,00	0,00	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
10/11/2020	009111/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	777,60	777,60	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
25/11/2020	009632/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	16.200,00	16.200,00	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.

		VALE DO TELES PIRES				SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
11/12/2020	010386/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.430,00	2.430,00	3.3.90.37.01	REFERE SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 027/2020.
Subtotal			942.656,04	942.656,04		
<b>TOTAL</b>			<b>4.209.887,70</b>			